GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	**Data**	**Número**	**Data**	**Número do Protocolo**
MEMORANDO	05/01/2022	1/2022	05/01/2022 11:23	2022/12819

Procedência:	NEPMV
Interessado:	CP - Coordenadoria de Projetos
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO
Complemento:	Contratação serviços de monitoramento do projeto/ Bases Locais
Origem:	NEPMV - CP - MV01
Anexo/Sequencial:	321

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/12819

Instituto ÁGATA

FUNDO AMAZÔNIA

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

Bases Locais III

PRODUTO 2

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

BASE LOCAL ARAGUAIA
MUNICÍPIO DE XINGUARA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

PRODUTO 2 – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE XINGUARA

Contrato nº 003/2022 – NEPMV

Objeto da Contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratada: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Execução do Plano de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal – Município de Xinguara.

BELÉM / PARÁ

2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

FICHA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Número do contrato: 003/2022 – NEPMV

Objeto da contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratante: Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV)

Contratado: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

Produto 2: Relatório de Monitoramento do Status da Gestão Ambiental Municipal

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO PRODUTO (CONTRATADA)

Razão social: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

CNPJ: 04.797.769/0001-33

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Santo Antônio nº 432 (sala 1.013) – Bairro: Campina – Belém/Pará

CEP: 66.010 – 105

Telefone: (91) 3241-0422 / 3121-7816

Representante legal: Elesânia Garçon Alvarenga

E-mail: atendimento@institutoagata.org

Site: www.institutoagata.com.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

ESTA EQUIPE PARTICIPOU DA ELABORAÇÃO DO PRODUTO E RESPONSABILIZA-SE TECNICAMENTE POR SUAS RESPECTIVAS ÁREAS

Elesânia Garçon Alvarenga
Administradora / Responsável Legal do Contrato

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental, CREA: 1518460437, MBA em Gestão de Projetos e MBA Gestão Pública /Coordenação Geral do Contrato / beatrizbarbosa.eng@gmail.com

Auricélia Souza Gonçalves
Tecnóloga Ambiental, CRQ: 117.474 / Supervisão Geral de Bases Locais
auriceliaconcordia@gmail.com

Andreza Clicia Souto Maior Lima
Engenheira Florestal, CREA: 1509135693/ PA/ Técnica de referência na Base Local Araguaia
andreza.soutomaiorl@gmail.com

Marco Garcon Peixeira
Bacharel em Direito / Diretor Administrativo e Financeiro
marcopeixeira@hotmail.com

Nayara Peixeira de Viveiros
Advogada OAB/PA 21355 / Analista Sênior Assessoria Jurídica
nayaragpeixeira@gmail.com

Larissa Delfino Santana Rocha
Engenheira Sanitarista e Ambiental, CREA: 1518259901 PA / Analista Ambiental Sênior e Responsável pela sistematização dos dados
rocha.ambiental20@gmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 1

2 INTRODUÇÃO 2

2.1 BREVE HISTÓRICO 2

2.2 GESTÃO AMBIENTAL 3

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ 3

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 6

3 OBJETIVO 13

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 13

4 METODOLOGIA 14

4.1 ÁREA DE ESTUDO 14

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES 15

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 16

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 20

5 RESULTADOS DE XINGUARA 22

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO 22

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 22

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 26

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA) 28

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO 29

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS 30

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 31

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL 32

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS 34

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO 35

8 ANEXOS 36

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

LISTA DE SIGLAS

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CAR – Cadastro Ambiental Rural

CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente

EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará

FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente

GT – Grupo de Trabalho

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IDEFLOR-BIO – Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

IDSA- Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

MPF – Ministério Público Federal

NEPMV – Núcleo Executor Programa Municípios Verdes

ONG – Organização Não Governamental

PDDU - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

PMV – Programa Municípios Verdes

PNMA – Política Nacional de Meio Ambiente

PPCAD – Plano Municipal de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento

PRA – Programa de Regularização Ambiental

SEMAS – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

SEMMATUR – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

SICAR – Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural

SISLAM – Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal

SISMUNA – Sistema Municipal de Meio Ambiente

SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente

TAC – Termo de Ajustamento de Conduta

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase. 7

Quadro 2 - Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase. 8

Quadro 3 - Resumo dos contatos realizados com o município de Xinguara. 15

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal. 21

Quadro 5 – Gestão atual do município de Xinguara. 22

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Xinguara.....23

Quadro 7 - Campanhas de Educação Ambiental realizadas em Xinguara. 26

Quadro 8 – Quantidade de funcionários por atividade desenvolvida na SEMMATUR.....27

Quadro 9 - Lista de equipamentos e sistemas da SEMMATUR de Xinguara. 28

Quadro 10 - Quantidade de funcionários (total e efetivos) por setor da SEMMARH. 28

Quadro 11 - Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Xinguara. 32

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Análise percentual do monitoramento da GAM de Xinguara.....31

Gráfico 2 - Análise percentual em relação a cada temática abordada neste monitoramento.....31

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.....11

Figura 2 - Localização geográfica do município Xinguara, componente da Base Local Araguaia. 14

Figura 3 – Registros fotográficos das instalações da SEMMATUR Xinguara. À esquerda a sala compartilhada; e à direita o gabinete do Secretário Municipal. 27

Figura 4 – Registros fotográficos de ações promovidas pela SEMMATUR em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (à esquerda) e cooperativa COOPERLIMPA (à direita).....29

Figura 5 – Registro fotográfico da área de horta do projeto de recuperação de áreas degradadas. 30

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

1 APRESENTAÇÃO

Esse relatório de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal é compreendido como o segundo produto do Contrato nº 003/2022 – NEPMV, formalizado entre o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV) e o Instituto de Desenvolvimento Social Ágata (IDSA), que tem como objeto "o apoio técnico para monitoramento e o acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais."

Esse documento, enquanto Produto 2, integra outros 107 relatórios individualizados por municípios beneficiários do Projeto Programa Municípios Verdes e um geral consolidado, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES).

Os resultados aqui apresentados, em 2022, dizem respeito ao terceiro ciclo de coleta de dados de um monitoramento que foi iniciado em 2016 com 44 municípios (Bases Locais - Fase 1) e depois realizado em 2018-2020 (Bases Locais - Fase 2) abrangendo 108 municípios.

Para melhor compreensão desse relatório, em sua parte inicial, abordam-se os conceitos básicos e históricos importantes para o entendimento das atividades desenvolvidas pelo Programa Municípios Verdes - PMV, conceito de Bases Locais, seguido pela apresentação dos resultados coletados junto aos municípios abrangidos pelas Bases Locais, de forma a aferir de maneira objetiva o *status* da Gestão Ambiental dos municípios após os investimentos fornecidos pelo Projeto PMV/FA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

2 INTRODUÇÃO

2.1 BREVE HISTÓRICO

O Programa Municípios Verdes (PMV) foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 54/2011, inspirado na experiência do município de Paragominas por meio do projeto "Paragominas - Município Verde", desenvolvido em 2008, tendo como objetivo enfrentar os altos índices de desmatamento a partir da realização de um pacto com a sociedade local e com diversas ações empreendidas por parceiros atuantes no município.

O PMV é um Programa do Governo do Estado do Pará criado com a intenção de impulsionar a economia local em bases sustentáveis por meio de estímulos, para que os municípios do Estado do Pará melhorem a governança pública municipal, promovam a segurança jurídica, atraiam novos investimentos, reduzam o desmatamento e a degradação e promovam a recuperação ambiental e a conservação dos recursos naturais (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011[1]).

O Programa tem como objetivo combater o desmatamento a partir da adesão voluntária por parte dos municípios e da formalização de um Pacto construído de forma participativa pela sociedade local (Prefeitura, Sindicato dos Produtores Rurais, Organizações não governamentais – ONGs, Ministério Público Federal, dentre outros), adequado à realidade do município, visando a implementação de ações que resultem no desenvolvimento sustentável local.

O Projeto Programa Municípios Verdes, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES), insere-se nesse contexto ao propor auxílio aos municípios na promoção dos Pactos Locais e alcance das metas do PMV.

Para a execução do Projeto PMV/Fundo Amazônia, foi criado o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV), que é uma estrutura administrativa extraordinária do Governo do Estado do Pará, criada por meio da Lei Estadual nº 7.756/2013, com finalidade precípua de gerenciar as ações do PMV.

[1] GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011. Decreto nº 54, de 29 de março de 2011. **Institui o Programa de Municípios Verdes - PMV no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências**.

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

2.2 GESTÃO AMBIENTAL

No Brasil, a institucionalização da gestão ambiental se deu por meio da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), instituída pela Lei federal nº 6.938 de 1981. Esta, representou um grande avanço em relação à criação de dispositivos legais que convergem aos princípios do desenvolvimento sustentável. Ressalta-se que a Lei nº 6.938/1981, trouxe a constituição do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), e este, validou a descentralização da gestão ambiental. Destaca-se que, além de assumir o papel de descentralizar, paralelamente, articula as diferentes esferas de poder, contribuindo para a execução das respectivas competências.

A criação da PNMA é um importante marco legal, pois a partir dela surgiram diversos dispositivos legais, regulamentando as atividades passíveis de causar impacto ao meio ambiente. Entre eles, a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e a Lei Federal nº 7.804, de 18 de julho de 1989, que tratam da descentralização das ações de licenciamento ambiental e de fiscalização. Desse modo, os entes federados implantaram órgãos ambientais para assumirem suas respectivas atribuições.

Em meio ao cenário ambiental brasileiro, uma das regiões que sofreram mais impacto nas últimas décadas é a Amazônia, onde, percebe-se uma preocupação global em relação às intensas transformações ocorridas, devido o modelo de desenvolvimento e ordenamento territorial, com expansão da fronteira agropecuária e implantação de grandiosos projetos hidrelétricos.

Diante disso, o Estado do Pará reagiu com a implementação de políticas e programas voltados à mitigação de problemas de ordenamento territorial, com planos de desenvolvimento regional sustentável. Nesse sentido, pode ser citado o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE)[2] e ZEE's regionalizados[3] e Planos de Desenvolvimento e Combate ao Desmatamento, entre eles o Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento do Estado do Pará (PPCAD-PA), instituído por meio do Decreto n 1.697, de 5 de junho de 2009. Ao mesmo tempo, é importante destacar que as organizações não governamentais passaram a atuar mais

[2] É um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentado pelo Decreto nº 4.297/2002, e tem como objetivo viabilizar o desenvolvimento sustentável a partir da compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a proteção ambiental.
[3] LEI ORDINÁRIA Nº6.506, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002. Institui as diretrizes básicas para a realização do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) no Estado do Pará, e dá outras providências.

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F028695209

efetivamente na gestão ambiental, com apoio financeiro e técnico para implementação de políticas públicas visando promover o desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, surge o projeto PMV/Fundo Amazônia, que tem como finalidade "apoiar a implementação em larga escala do cadastro ambiental rural (CAR) e fortalecer a gestão ambiental municipal, de modo a contribuir para o combate ao desmatamento ilegal e a degradação florestal no Estado do Pará"[4].

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ

No ano de 1995, foi criada a Política Estadual de Meio Ambiente[5], juntamente com o Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA e o Sistema Estadual de Meio Ambiente -SISEMA. Vale destacar que a primeira referência institucional relacionada à questão ambiental no Estado do Pará é bem anterior (ano de 1977), por meio da criação de um departamento para desenvolver ações de controle ambiental na Secretaria de Estado de Saúde.

Apenas dez anos após a criação deste departamento, ou seja, em 1987, um órgão estadual de primeira linha foi responsável pelo tema ambiental; a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM. Entretanto, a SECTAM só seria implantada três anos depois, com a nomeação do primeiro Secretário. Em 2007, o órgão foi transformado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA (que mais tarde tornou-se a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMAS) e o Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

Destaca-se que, atualmente, em 2022, 132 municípios paraenses exercem plenamente as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011 e Resolução COEMA 162, de 02 de fevereiro de 2021, e 4 exercem parcialmente.

A estruturação e execução da Política de Meio Ambiente, instituindo um sistema municipal, é essencial para a gestão e planejamento ambiental do município.

Nesse sentido, como um instrumento de descentralização da gestão ambiental no âmbito municipal, está o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA). Este integra a estrutura do SISNAMA e compreende um conjunto de dispositivos político-administrativos, são esses: o

[4] Site do PMV. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/. Acesso em: 20/05/2022.
[5] Instituída pela Lei n. 5.887 de 09 de maio de 1995.

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e o Código de Meio Ambiente.

Segundo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESP)[6], no ano de 2011 apenas 25% dos municípios paraenses possuíam política ambiental descentralizada e com pouca articulação entre estes municípios. Além disso, a estrutura técnico-administrativa era frágil e com recursos financeiros limitados, o que dificultava a execução da política ambiental.

2.3.1 Perfil da Gestão Ambiental Municipal no Pará em 2011

No ano de 2011, foi realizado um estudo pelo IDESP para determinar o perfil da gestão ambiental municipal no Pará. O projeto de pesquisa visou traçar o perfil da gestão ambiental no Pará a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA e dar subsídios ao Estado na elaboração, monitoramento e avaliação das políticas de descentralização e à estruturação e/ou fortalecimento da capacidade de gestão local.

O estudo foi realizado com base nos dados dos municípios que tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Naquele ano eram 89 municípios inseridos no Programa, divididos nas seguintes categorias: Embargado[7], Sob Pressão[8], Consolidados[9] e Base Florestal[10].

Os critérios de avaliação foram: existência de Fundo Municipal de Meio Ambiente, se o fundo está ativo; existência de Conselho Municipal de Meio Ambiente, se o conselho está ativo, o caráter do conselho e a composição do mesmo. E a partir disso, os municípios recebiam a classificação quando a sua capacidade de gestão ambiental, podendo ser: Completa, Alta, Média e Baixa.

Entre os 89 municípios inseridos no Programa, o resultado obtido de modo geral, foi que 39,3% desses municípios possuíam baixa capacidade de gestão, 16,9% apresentaram média

[6] IDESP. **Perfil da Gestão Ambiental dos municípios paraenses: Programa Municípios Verdes.** 2011.
[7] **Embargados:** Municípios que estão inclusos na lista do Ministério do Meio Ambiente, como os que mais desmataram a Amazônia nos últimos anos, tendo suas atividades produtivas embargadas.
[8] **Sob pressão:** Municípios localizados sob influência de grandes projetos no Estado, tendo como foco principal, desenvolver atividades econômicas sustentáveis.
[9] **Consolidados:** Municípios cuja cobertura florestal original abrange aproximadamente 30% do território, tendo como foco, desenvolver sua economia com recuperação florestal.
[10] **Base Florestal:** Municípios que possuem 70% de sua cobertura florestal ainda original.

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

capacidade, 32,6% já possuíam alta capacidade e apenas 11% já dispunham de uma estrutura completa para gestão.

2.3.2 Perfil atual da Gestão Ambiental Municipal

No presente relatório buscou-se traçar o perfil atual da gestão ambiental no Estado do Pará. Desse modo, para esse estudo, a pesquisa realizada pelo IDESP, foi considerada como "marco zero" da definição do perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses e os resultados obtidos nessa pesquisa foram comparados com os resultados obtidos em 2011, sendo possível avaliar a evolução da capacidade de gestão ambiental nos municípios atendidos nas Bases Locais.

Para isso, foi aplicada a mesma metodologia e critérios de avaliação da pesquisa realizada em 2011, acrescido da averiguação de repasse de ICMS Verde para o FMMA. Entretanto, a abrangência foi de 108 municípios (municípios que integram as Bases Locais). E o agrupamento foi realizado por base local (apresentado no relatório consolidado) e não mais por categoria do PMV, como foi a abordagem na primeira pesquisa.

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

2.4.1 Bases Locais

A atividade denominada "Bases Locais[11]" está inserida na Ação B - "Formalização e fortalecimento de pactos locais de combate ao desmatamento e promoção do desenvolvimento sustentável" do Componente 1 - "Consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em 100 municípios paraenses" do Projeto PMV/Fundo Amazônia.

Devido a necessidade do Programa Municípios Verdes, de realizar o monitoramento das metas e compromissos dos Pactos Locais, além das atividades do Projeto PMV/Fundo Amazônia, surgiu o conceito de Base Local, como uma estratégia para alcançar os objetivos.

[11] Base Local é a porção do território do Estado do Pará individualizada para a organização na realização do serviço.

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Os municípios beneficiários são agrupados em Bases Locais, sendo eleito um município polo[12] para cada Base Local.

A estratégia de Bases Locais possibilita principalmente:

I. O monitoramento sistematizado do cumprimento dos Pactos Locais firmados entre os municípios e o PMV;

II. O maior acesso à informação pelos gestores municipais e à sociedade civil organizada acerca dos Pactos Locais;

III. O diagnóstico de atividades que permitam a definição de estratégias para o alcance dos avanços esperados no combate ao desmatamento e fortalecimento da gestão ambiental municipal;

IV. A captação dinâmica de informações relativas aos atores locais, principalmente as prefeituras municipais;

V. O monitoramento e a execução das atividades do Programa nos municípios.

Desse modo, destaca-se que o NEPMV possui duas experiências bem-sucedidas: a primeira, por meio do Contrato n.º 10/2015-NEPMV[13], diz que o atendimento foi para 44 municípios, onde foram priorizados os 13 municípios presentes na lista de prioritários do MMA, sob a categoria embargados; 06 municípios com desmatamento monitorado e considerado sob controle, devido a saída da lista de embargados do MMA; e mais 21 municípios localizados no entorno dos municípios considerados embargados, ou seja, considerados "sob pressão". No total, foram 10 Produtos, sendo o último subdividido em 03 (todos constam no site do Programa Municípios Verdes).

Quadro 1 - Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase.

Base Local		Municípios integrantes da Base
01	Almeirim	Almeirim, Gurupá e Porto de Moz.
02	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.
03	Dom Eliseu	Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Paragominas, Rondon do Pará e Ulianópolis.
04	Itaituba	Itaituba, Jacareacanga, Placas, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão e Distrito Castelo dos Sonhos.
05	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Itupiranga, Marabá e Novo Repartimento.

[12] Município Polo são aqueles considerados centrais em determinadas regiões do Estado do Pará, por possuírem melhor infraestrutura logística e de serviços.
[13] Contrato disponível para download: <http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/contratos/exibir/18>.

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F028695209

Base Local		Municípios integrantes da Base
06	Redenção	Cumaru do Norte, Redenção, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia e São Félix do Xingu.
07	Santarém	Alenquer, Aveiro, Belterra, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Prainha e Santarém.
08	Tailândia	Goianésia do Pará, Igarapé-Miri, Jacundá, Moju e Tailândia.

A segunda experiência, ocorreu entre setembro de 2018 e novembro de 2020, quando celebrado o Contrato nº 019/2018 - NEPMV, este contemplou um total de 108 municípios agrupados em 12 Bases Locais, em conformidade com as regiões de integração, cuja definição é dada pelo Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008. Ao todo foram entregues 45 relatórios.

Quadro 2 - Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase.

Base Local		Município Polo	Municípios integrantes da Base
01	Araguaia	Redenção	Conceição do Araguaia, Água Azul do Norte, Bannach, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Tucumã, Xinguara.
02	Baixo Amazonas	Santarém	Alenquer, Almeirim, Belterra, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra Santa.
03	Carajás	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas e São Domingos do Araguaia.
04	Guajará	Belém	Belém, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará.
05	Guamá	Castanhal	Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia de Nazaré.
06	Lago do Tucuruí	Tucuruí	Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Tucuruí.
07	Marajó	Breves	Breves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, São Sebastião da Boa Vista e Soure.
08	Rio Caeté	Capanema	Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Quatipuru, Primavera, Santa Luzia do Pará, São João de Pirabas, Tracuateua e Viseu.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F028695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

	Base Local	Município Polo	Municípios integrantes da Base
09	Rio Capim	Paragominas	Abel Figueiredo, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé-Açu e Ulianópolis.
10	Tapajós	Itaituba	Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão.
11	Tocantins	Barcarena	Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Igarapé-Miri, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia
12	Xingu	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.

Nesta terceira etapa é dada continuidade ao monitoramento dos 108 municípios atendidos na segunda fase de Bases Locais.

2.4.2 Esforços do PMV para fortalecimento da GAM

As ações do PMV estiveram, desde o princípio, alinhadas às diretrizes e objetivos da Política Estadual de Meio Ambiente, sob responsabilidade de execução pela SEMAS/PA, sobretudo no que tange à descentralização da gestão ambiental e à consolidação do CAR. Assim, é possível dizer que houve sinergia de esforços das equipes técnicas do PMV e SEMAS/PA.

Entre as ações para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, no ano de 2013, o PMV realizou um diagnóstico da GAM no Estado do Pará[14] (publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV, IMAZON e *Climate and Land Use Alliance* - CLUA), que serviu como direcionamento para os esforços no fortalecimento e para o melhor desenvolvimento da gestão ambiental no Estado.

No âmbito do Projeto PMV/FA, o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal no Estado do Pará é a sua componente 2. Logo, entre os esforços do PMV para o fortalecimento da GAM no Estado, usou-se a estratégia de Bases Locais para a atuação direta nos municípios beneficiários do projeto.

[14] Autora: Estela Neves da PUC-RJ com colaboração de membros do PMV. A publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV/IMAZON/ *Climate and Land Use Alliance* (CLUA) com o objetivo de auxiliar no aprimoramento da gestão ambiental no estado do Pará.

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F028695209

Na primeira etapa de Bases Locais (Contrato nº 10/2015 - NEPMV), foi realizado o diagnóstico, da GAM nos municípios que integravam a primeira etapa. Com base no diagnóstico, foram feitas recomendações para cada um dos municípios. A partir disso, houve a construção do plano de monitoramento das recomendações. Após a finalização do plano, houve reuniões com os atores locais dos municípios para a apresentação do diagnóstico e do plano de monitoramento. Por fim, ainda neste contrato, foi executado o plano de monitoramento, dividido em três campanhas, onde foram apresentadas as atividades de monitoramento e as análises sobre as recomendações de cada município, se as mesmas estavam sendo adotadas pelas secretarias e quais os resultados alcançados.

Os produtos entregues com a temática Gestão Ambiental Municipal, são esses

- Diagnósticos da Gestão Ambiental Municipal dos Municípios que integram a Base Local (sendo 01 Diagnóstico por Base Local) (Produto 07);
- Planos de Monitoramento das Ações do PMV (sendo 01 por Base Local) (Produto 08);
- Relatórios referentes às reuniões de apresentação do Diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal e Plano de Monitoramento (Produto 09);
- Relatórios (sendo 1 por Base Local) da Primeira, Segunda e Terceira Campanha de Monitoramento das Ações do PMV (Produto 10.1, 10.2 e 10.3).

No Produto 07 (Diagnóstico da Gestão Ambiental), foi apresentada uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental para cada municípios, e a partir da situação identificada foram propostas recomendações para melhoria/manutenção dos serviços de Gestão Ambiental. O diagnóstico tinha como objetivo:

- Estabelecer um panorama geral da organização, infraestrutura, política e gerenciamento do sistema de Gestão Ambiental Municipal de forma individual para cada município;
- Fornecer dados para a atualização de informações de Gestão Ambiental na base de dados do PMV e divulgação sobre esse tema;
- Propor recomendações para a melhoria do sistema de Gestão Ambiental Municipal, bem como apontar problemas ou incongruências deste;
- Subsidiar o Plano de Monitoramento.

Assim, na segunda etapa de Bases Locais (Contrato nº 19/2018 - NEPMV), foi dado continuidade à atividade de monitoramento das recomendações para o fortalecimento da GAM,

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

nos mesmos 44 municípios da primeira fase, conforme previsto no Termo de Referência do contrato.

Nesta segunda etapa de Bases Locais, também foram realizadas três campanhas de monitoramento que ocorreram semestralmente. Os produtos entregues foram:

- Relatório Mensal 6.4 (agosto/2019);
- Relatório Mensal 12.4 (fevereiro/2020);
- Relatório Mensal 18.3 (agosto/2020).

Os resultados do monitoramento apontaram que a recomendação mais atendida foi quanto a regulamentação do repasse de ICMS Verde ao FMMA. Por outro lado, a recomendação menos atendida foi em relação a atualização de Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano.

É importante frisar que estes relatórios (das duas etapas de Bases Locais) se constituíram como instrumento singular de registro e de planejamento, tanto para a gestão ambiental a nível local, quanto para as políticas públicas a nível estadual.

A figura a seguir traz uma representação da sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

Figura 1 - Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

2.4.3 Recomendações para Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios

Como mencionado no item anterior, na primeira fase do Bases Locais houve investimento para realização diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios atendidos. E a partir do diagnóstico foram dadas recomendações para o fortalecimento da GAM.

De modo geral, as recomendações para fortalecimento da GAM estavam divididas em 07 (sete) temáticas diferentes:

I. Quadro técnico: refere-se à contratação de profissionais, realização de processo seletivo e/ou concurso público para preenchimento de vagas disponíveis nas

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Secretarias Municipais, bem como a realização de capacitações e aperfeiçoamento dos mesmos nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;

II. Infraestrutura: refere-se à aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades nas Secretarias Municipais, incluindo veículos de transporte, espaço físico disponível para as atividades administrativas, Sistema de Licenciamento Ambiental, obtenção de Internet de qualidade e banco de dados de georreferenciamento;

III. Normativas: refere-se à instrumentos normativos (leis, portarias, decretos, etc.), incluindo as revisões de Leis e Planos já existentes (por exemplo, a revisão do Plano Diretor Municipal) e ainda àqueles que estabelecem os recursos do ICMS Verde;

IV. Parcerias: refere-se às parcerias formalizadas com os atores locais e outros instrumentos de cooperação;

V. PRA: refere-se às ações para ampliar o Programa de Regularização Ambiental (PRA) e de consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR);

VI. Monitoramento: refere-se às atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades de licenciamento ambiental municipal;

VII. GT/CMMA: refere-se ao fortalecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e de Grupos de Trabalho (GT), bem como à regularidade das reuniões em ambos os grupos e à oferta de capacitação para eles.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

3 OBJETIVO

Apresentar o diagnóstico atual da Gestão Ambiental Municipal do município de Xinguara, integrante da Base Local Araguaia.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Contribuir para a evolução e o desenvolvimento do Sistema Estadual de Meio Ambiente;
- ✓ Fornecer informações que possam ser úteis na elaboração ou incremento de políticas de defesa ambiental e desenvolvimento territorial de maneira sustentável;
- ✓ Identificar e avaliar o perfil da gestão ambiental do município em decorrência dos investimentos fornecidos pelo Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da gestão ambiental a nível municipal;
- ✓ Apresentar proposições de melhorias para gestão ambiental municipal.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

4 METODOLOGIA

4.1 ÁREA DE ESTUDO

O presente relatório tem como área de estudo o município de Xinguara, pertencente à Base Local Araguaia.

O município assinou Termo de Compromisso com o MPF, em 30 de novembro de 2010. E está classificado como "Consolidado"[15] pelo PMV, pois o município possui menos de 60% de cobertura vegetal, com taxas menores de desmatamento, tendo em vista que o processo de antropização já ocorreu.

A Figura a seguir mostra a localização geográfica do município na Base Local.

Figura 2 - Localização geográfica do município Xinguara, componente da Base Local Araguaia.

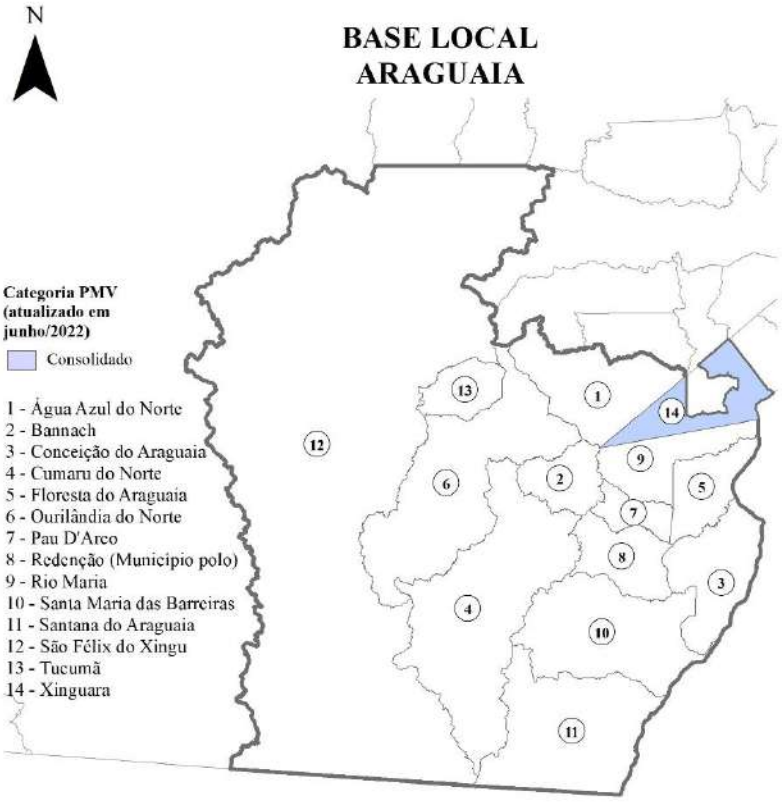

[15] Site do Programa Municípios Verdes. Status. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/institucional/municipios-participantes/ Acesso em: 20 mai. 2022.

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

O município de Xinguara possui 3.779,35 km² de extensão territorial, o que representa cerca de 0,30 % do território paraense. A sua população estimada (para 2021) é de 45.416 habitantes. E, de acordo com o censo realizado em 2010, a população do município é 40.573 habitantes, divididos em 31.492 habitantes na área urbana e 9.081 na área rural.

Em relação aos índices econômicos do município, de acordo com o site do IBGE, o PIB é de 28.917,29 reais *per capita* (2019) e o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é 0,646.

Quanto à vegetação predominante do município, de acordo com o Banco de Dados de Informações Ambientais do IBGE, cerca de 79% são compostos de Pecuária (pastagens); 14% de Floresta Ombrófila Aberta Submontana; apenas 4% de Floresta Ombrófila Densa Submontana; e 2% são de Vegetação Secundária.

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Técnica Ambiental responsável pela articulação com o município, realizou contato com atores locais para levantamento de informações referentes ao monitoramento. No quadro a seguir é apresentado o resumo dos contatos e as informações detalhadas estão presentes nos Anexos 2 e 3 deste documento.

Quadro 3 - Resumo dos contatos realizados com o município de Xinguara.

Nome	Cargo ou Setor	Instituição	Período	Formas de contato
Daniel Cappela	Engenheiro Agrônomo	SEMMA	27 e 28/06/22	Aplicativo de troca de mensagens
Tatiana Leite	Engenheira Ambiental	Tatiana Leite	07 a 29/06/22	E-mail e aplicativo de troca de mensagens

4.2.1 Informações Levantadas

Durante este processo foram obtidas as informações necessárias por meio da aplicação de questionários (respostas nos Anexos 1 e 4). As informações coletadas foram:

- Dados Gerais da Gestão;
- Legislação Municipal e a Estrutura do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipe Técnica do Órgão Municipal de Meio Ambiente;

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F028695209

- Equipamentos e infraestrutura à disposição do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Licenciamento Ambiental realizado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Ações Gestão Ambiental desenvolvidas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Sistema Municipal de Meio Ambiente;
- Tributação Ambiental (ICMS Verde) e medidas de incentivo à preservação ambiental no âmbito Municipal.

Além disso, para elaboração desse relatório de monitoramento do *status* da Gestão Ambiental Municipal, levou-se em consideração a interpretação dos dados coletados pela aplicação do questionário, assim como as referências bibliográficas e as consultas à legislação pertinente.

4.2.2 Tabulação e Análise dos Dados

A tabulação dos dados brutos foi realizada pelo Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município. Os dados foram repassados para o formato de planilha do programa Microsoft Office Excel e posteriormente essas informações foram analisadas pelo Analista Sênior (relator do município), para integrar este relatório.

Durante a análise preliminar dos dados, realizada pela equipe técnica do IDSA, por meio de leitura minuciosa das respostas do questionário, buscou-se identificar possíveis inconsistências nas respostas apresentadas, e assim, nos casos em que foi observada alguma incoerência, a equipe buscou esclarecimentos a partir do contato com o responsável pelo preenchimento do questionário.

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Conforme o Termo de Referência do contrato, o monitoramento da Gestão Ambiental Municipal tem como objetivo coletar informações para a construção de um banco de dados dentro da esfera estadual, para posterior avaliação da efetividade da gestão ambiental municipal, visando a promoção da sustentabilidade e ordenamento ambiental nos municípios do estado do Pará. Para isso, os serviços deveriam ser executados seguindo a mesma metodologia estabelecida na versão 1 e 2 das Bases Locais.

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Entretanto, nos ciclos 1 e 2 da estratégia de Bases Locais, o acompanhamento era para apenas 44 município, conforme o Quadro 1, isto porque, conforme descrito no item 2.4.1 deste documento, eram monitoradas apenas as recomendações para o fortalecimento da GAM dos municípios alvo do diagnóstico (Produto 07 do Contrato nº 10/2015 – NEPMV). Por isso, foram necessários ajustes para atender aos 108 municípios contemplados na fase 3 de Bases Locais.

Neste diagnóstico, apresenta-se uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental em 108 municípios.

4.3.1 Ajustes na metodologia de monitoramento da GAM

Visando manter a metodologia expressa no Contrato nº 10/2015 a mais fidedigna possível. (Metodologia esta, a qual o Termo de Referência deste contrato recomenda que seja seguida), foi necessário realizar ajustes para atender aos 108 municípios contemplados.

Assim, foi elaborada uma planilha no programa Microsoft Office Excel, que reúne atividades relacionadas às temáticas identificadas nas recomendações que eram monitoradas nos contratos anteriores de Bases Locais.

Conforme descritas no item 2.4.3 desse documento, as temáticas identificadas nas recomendações são: (1) Quadro Técnico; (2) Infraestrutura; (3) Normativas; (4) Parcerias; (5) Monitoramento; (6) PRA; e (7) GT/CMMA.

Desse modo, os itens foram padronizados em planilha e o Técnico Ambiental consultou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a respeito de cada atividade relacionada à respectiva temática. Esse instrumental foi apoiado também por um questionário, que consta no Anexo 4.

4.3.1.1 Quadro técnico

Diante deste tema, são analisadas as contratações de profissionais nas áreas de meio ambiente, tais como engenheiros, agrônomos, geólogos, biólogos etc. Além de verificar a realização de concursos públicos, processos seletivos ou outro tipo de contratação de servidores a serem lotados nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente.

Outro ponto a ser destacado, refere-se à realização de capacitações e qualificação profissional dos servidores quanto aos temas ligados à Gestão Ambiental, como cursos voltados

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

para o aperfeiçoamento de técnicas de licenciamento ambiental, o cadastramento de imóveis rurais e a validação, o geoprocessamento, dentre outras.

4.3.1.2 Infraestrutura

Neste tema são analisadas as aquisições de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da SEMMA, tais como computadores, *notebooks*, *nobreaks*, embarcações (quando necessário), outros tipos de veículos etc. Verifica-se ainda a implementação de melhorias à qualidade da conexão de internet disponível na Secretaria, sabendo-se que esta é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento das atividades internas do município. Com isso, tem-se a aquisição de banco de dados georreferenciados do município.

Além disso, considera-se a disponibilidade de espaço físico da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para conhecer a situação sobre a necessidade de um outro espaço ou recomendação de reformas.

4.3.1.3 Normativa

A análise desse tema ocorre em função da criação de Leis, Portarias e Decretos voltados para a Gestão Ambiental, por exemplo: Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e sanções administrativas pelo seu descumprimento; Lei que regulamenta o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA); revisão ou criação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) e a criação de política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental.

4.3.1.4 Parceria

As parcerias estão relacionadas para aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada.

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

O principal intuito é relacionar o avanço da Gestão Ambiental Municipal com as formalizações de parcerias, promovendo a articulação entre os atores locais atuantes no município.

4.3.1.5 Programa de Regularização Ambiental (PRA)

Esta temática está relacionada para ampliar as ações do Programa de Regularização Ambiental (PRA) visando atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reservas Legais (RL's).

Entretanto, o foco será o Cadastro Ambiental Rural (CAR), e nesse caso, a abordagem é voltada para as ações relacionadas, considerando-se ainda se o município é habilitado para realizar as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[16].

Para complementar as discussões acerca da validação dos cadastros, deve-se informar caso o município apresente dificuldade no desenvolvimento dessas atividades e entraves encontrados.

4.3.1.6 Monitoramento

Para o Monitoramento, relacionam-se as atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente na fiscalização, no monitoramento ambiental e nas demais atividades ligadas ao licenciamento ambiental. Além disso, uma recomendação relevante a ser pontuada é em relação ao aumento das ações de fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município, desenvolvendo mecanismos para licenciar e monitorar essas atividades.

Considera-se ainda a promoção de ações para o fortalecimento do licenciamento ambiental, como a realização de palestras de incentivo ao licenciamento dos empreendimentos.

[16] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

4.3.1.7 Grupo de Trabalho/ Conselho Municipal de Meio Ambiente (GT/CMMA)

No tocante aos Grupos e Conselhos, avalia-se a formalização destes através de Decretos, onde a função principal é acompanhar os gastos dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente com a Gestão Ambiental, também tem relação com o tema Normativa. Incluindo a informação sobre a realização de ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, mantendo-o sempre ativo com reuniões periódicas.

4.3.2 Método de classificação dos itens da GAM

De acordo com as atividades realizadas pelo município, voltadas para cada tema e as evidências dessas atividades encaminhadas, cada item é classificado de acordo com o *status*. São estes: “Atendido”, “Em andamento” e “Não atendido”.

Os itens “Atendidos” representam aqueles que foram cumpridos e devidamente evidenciados, ou aqueles que se referem a dados oficiais que puderam ser checados quanto ao cumprimento apropriado. Os itens “Em andamento” representam aqueles que tiveram avanços, mas que ou não atenderam a todos os requisitos descritos ou que não tiveram as ações e atividades informadas devidamente evidenciadas.

Quanto aos “Não atendidos” se referem àqueles itens que não tiveram avanços pelo município, ou ainda àqueles para os quais não foram fornecidas informações a respeito.

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Em 2011, o IDESP elaborou um projeto de pesquisa que visava traçar o perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses. Esta pesquisa foi voltada para os 89 municípios que, na época, tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Assim, os municípios que integravam o PMV foram avaliados a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA.

Tomando como base a metodologia aplicada em 2011 e assim determinar o perfil atual da gestão ambiental municipal e quantificar a evolução da GAM nos 108 municípios atendidos nas Bases Locais, estes foram avaliados utilizando os mesmos critérios institucionais daquela

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F028695209

pesquisa, acrescida da averiguação de repasse de ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, considerando, ainda, se o órgão municipal de meio ambiente é uma secretaria exclusiva para questões ambientais.

Desse modo, o perfil da capacidade de GAM foi traçado conforme a existência dos itens a seguir:

1. Fundo Municipal de Meio Ambiente;
2. Fundo Municipal de Meio Ambiente ativo;
3. Repasse do ICMS Verde para o FMMA;
4. Conselho Municipal de Meio Ambiente;
5. Conselho Municipal de Meio Ambiente paritário;
6. Conselho Municipal de Meio Ambiente deliberativo;
7. Conselho Municipal de Meio Ambiente ativo;
8. Política Municipal de Meio Ambiente;
9. Plano Diretor ou Lei de Diretrizes Urbanas;
10. Secretaria exclusiva para tratar de questões ambientais.

Para classificação dos municípios foi utilizado o método estatístico de análise de agrupamento que considerou as seguintes tipologias, para a capacidade de gestão ambiental, conforme o quadro a seguir:

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal.

Classificação	Critério
Completa	Atender a todos os critérios exigidos
Alta	Atender 9 a 7 dos critérios exigidos
Média	Atender 6 a 4 dos critérios exigidos
Incipiente	Atender a 3 ou menos dos critérios exigidos

Nos casos em que o município não souber informar e não houver registros em sites oficiais das Prefeituras Municipais, será considerado o “não atendimento” do critério.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

5 RESULTADOS DE XINGUARA

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

O quadro a seguir traz as informações de identificação do município Santa Maria das Barreiras em relação à gestão local em exercício no período de elaboração deste documento.

Quadro 5 – Gestão atual do município de Xinguara.

Prefeito:	Moacir Pires de Faria
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo:	Clecio Witeck
Telefone:	(94) 91804547/(94) 34264384
E-mail Secretaria de Meio Ambiente:	emmaturxinguara@hotmail.com
Endereço para correspondência:	Petrônio Portela, Altos da Caixa Econômica Federal - sala 11 - CENTRO - Xinguara - PA

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O município de Xinguara possui Sistema Municipal de Meio Ambiente instituído pelas Lei Municipal nº 1007/2017 e possui secretaria para tratar das questões ambientais em conjunto com outra política.

Entre as atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente está a fiscalização, a educação ambiental, o cadastro ambiental, o licenciamento ambiental e o monitoramento.

E quanto aos seus recursos organizacionais, a SEMMATUR possui cadastro de atividades a licenciar e/ou impactantes, procedimentos administrativos internos, cadastro técnico ambiental, fluxo de processos, controle de processos, termos de referência ao processo de licenciamento ambiental, termo de notificação, termo de apreensão e auto de infração. Assim, constata-se que o Sistema Municipal de Meio Ambiente é individualizado, autônomo, com uma secretaria específica e estruturado junto com o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA).

De acordo a lista oficial dos Órgãos Ambientais Municipais capacitados ao exercício da gestão ambiental municipal, a qual é periodicamente atualizada e divulgada no endereço eletrônico da SEMAS/PA[28], Xinguara é apto para exercer as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011.

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F028695209

5.2.1 Legislação Ambiental

O município de Xinguara possui Política Municipal de Meio Ambiente instituída pela Lei Municipal nº 1007/2017. A Secretaria de Meio Ambiente e Turismo declarou que o município possui Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) disciplinado pela Lei Complementar 004/2017, que é requisito legal para os municípios com população superior à 20.000 habitantes.

Em relação aos recursos normativos, a SEMMATUR possui Lei de taxas, sanções, multa, penalidades, Instruções Normativas, Portarias e Resoluções. Destaca-se que ainda não possui Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental.

O Quadro 6 apresenta as legislações do município de Xinguara relacionadas à gestão ambiental.

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Xinguara.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 1007/2017
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 984/2017
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 1007/2017 e Decreto Municipal nº 283/2021
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 1007/2017
Política Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 1007/2017
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Lei Municipal nº 1007/2017
Lei de Diretrizes Urbanas	-
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Lei Complementar nº 004/2017
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	-
Lei que regulamenta o ICMS Verde	-

5.2.2 Conselho Municipal de Meio Ambiente

O Conselho Municipal de Meio Ambiente é o fórum de diálogo e participação da sociedade. É um órgão colegiado consultivo que auxilia o Poder Executivo Municipal sobre as questões ambientais, contribuindo na resolução de conflitos e proposição de soluções.

O ideal é que o conselho seja paritário e a lei que versa sobre este disponha quanto à autonomia de cada segmento da sociedade civil no processo de escolha de suas representações.

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

O COMMATUR de Xinguara foi instituído pela Lei Municipal nº 1007/2017 e Decreto Municipal nº 283/2021, é formado pelas seguintes instituições:

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo;
- Secretaria municipal de Saúde;
- Secretaria municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER;
- PROCON;
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Governo;
- Associações de Bairros e outras;
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Sindicato dos Produtores Rurais;
- Entidades Prestadoras de Serviço da Área de Saneamento básico;
- Instituições de Ensino Superior sendo um representante de Instituição privada e outro de Instituição pública;
- Associação Comercial de Xinguara.

De acordo com a SEMMA, o Conselho Municipal de Meio Ambiente está ativo e realiza as reuniões regulares, porém sem evidência.

5.2.2.1 Grupo de Trabalho

O município de Xinguara instituiu o seu Grupo de Trabalho local por meio de Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo. O GT do município é composto pelos membros do próprio COMMATUR. Entretanto, a última reunião evidenciada ocorreu em junho de 2021.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F028695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

5.2.3 Fundo Municipal de Meio Ambiente

A previsão de constituição do Fundo Municipal de Meio Ambiente está disposta na Lei Complementar nº 140/2011, sua finalidade é fazer com que o município institua, legalmente, instrumento econômico para manter e prover suporte financeiro às suas demandas ambientais, podendo valer-se de instrumentos de cooperação institucionais como fundos públicos e privados e outros instrumentos econômicos.

Xinguara possui Fundo Municipal de Meio Ambiente instituído pela Lei Municipal nº 1007/2017. O fundo possui conta bancária própria e de acordo com a SEMMATUR, os recursos do fundo são utilizados em atividades de fiscalização, infraestrutura da secretaria, educação ambiental e capacitação dos servidores.

Ainda não existe Lei Municipal para o repasse de ICMS Verde para o FMMA, contudo, a SEMMATUR informou que a Lei encontra em fase de elaboração.

5.2.4 - Licenciamento Ambiental Municipal

O município realiza licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local. A Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento é a Lei Municipal nº 1007/2017.

Segundo a SEMMATUR, as atividades licenciadas pelo município são: agrossilvipastoril, comercial e serviços, construção civil, queima controlada, posto de combustível e limpeza de pasto degradado.

Em relação ao Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (SISLAM), que é uma plataforma digital desenvolvida pela SEMAS com a colaboração do Projeto PMV/Fundo Amazônia. O sistema vem apoiando e fortalecendo a descentralização da gestão ambiental municipal no Estado do Pará. O município ainda não aderiu, mas afirmaram que possuem interesse e estão em fase de adesão.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

5.2.5 Educação Ambiental

Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas à conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (Política Nacional de Educação Ambiental - Lei nº 9.795/1999, Art. 1).

A Educação Ambiental é um forte instrumento de transformação da sociedade. Esta, contribui para a formação de cidadãos conscientes e engajados, o que promove a conservação de recursos naturais e a longo prazo maior bem-estar a população local.

Nesse sentido, o município de Xinguara, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, tem atuado com diversas ações e campanhas, destacando-se as abaixo relacionadas:

Quadro 7 - Campanhas de Educação Ambiental realizadas em Xinguara.

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
Xinguara Limpa	Anual	População em geral
Xinguara Recicla	Anual	População em Geral
Semana do Meio Ambiente	Anual	População em Geral

Vale frisar que, de acordo com a SEMMATUR, no município de Xinguara, a Educação Ambiental integra a grade de matérias das escolas municipais de forma transversal e interdisciplinar.

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O órgão ambiental municipal deve ser dotado de estrutura organizacional e operacional suficiente para atender, dentro de padrões de qualidade gerencial satisfatórios, visando o princípio da eficiência, às demandas de regularização ambiental e a implantação integrada dos instrumentos de gestão ambiental. Neste item é analisada a estrutura da Secretaria de Meio Ambiente relacionada à estrutura física, aos programas de computadores, e ao quadro técnico.

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F028695209

5.3.1 Infraestrutura e equipamentos

A Secretaria de Meio Ambiente e Turismo informou que não há divisão em departamentos, pois o funcionamento da secretaria ocorre em apenas uma sala compartilhada. E de acordo com as informações fornecidas pela Secretaria não há previsão de ampliação do espaço físico.

A SEMMATUR desenvolve atividades administrativas, licenciamento ambiental, fiscalização, geoprocessamento e saneamento. No quadro a seguir apresenta o número de funcionários que desenvolvem cada atividade.

Quadro 8 – Quantidade de funcionários por atividade desenvolvida na SEMMATUR.

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários
Licenciamento Ambiental	04
Fiscalização	04
Geoprocessamento	01
Administrativo	04
Saneamento	83

A equipe da SEMMATUR encaminhou registros fotográficos das suas instalações atuais. As fotografias estão na Figura 3.

Figura 3 – Registros fotográficos das instalações da SEMMATUR Xinguara. À esquerda a sala compartilhada; e à direita o gabinete do Secretário Municipal.

No que se refere aos equipamentos, entendidos aqui como ferramentas que viabilizam a atividade técnica, a SEMMATUR dispõe dos equipamentos listados no **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F028695209

Quadro 9 - Lista de equipamentos e sistemas da SEMMATUR de Xinguara.

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	09	PMV / Rec. Próprios
Notebook	01	PMV
Carro	01	PMV
Moto	05	PMV-Núcleo de Gerenciamento
Embarcação	0	-
Receptor GPS	03	03-PMV
Drone	01	Compensação Ambiental
Sistema de gerenciamento de atividades informatizado	Não Possui	-

5.3.2 Equipe da Secretaria

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo dispõe de um total de 12 funcionários, distribuídos entre as áreas administrativa (04) e técnica (08). Destes, 11 funcionários são efetivos, sendo 07 da área Técnica. O Quadro sintetiza as informações acerca do quadro de funcionários.

Quadro 10 - Quantidade de funcionários (total e efetivos) por setor da SEMMARH.

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Administrativo	04	04
Técnico	08	07
Serviços Gerais	0	-
Total	**12**	**11**

Em relação à área técnica, a SEMMATUR dispõe dos profissionais: Engenheiro Agrônomo (02), Engenheiro Ambiental (01), e Biólogo (01). Não foi informado sobre os demais servidores que formam a área técnica.

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA)

O Programa de Regularização Ambiental, implementado no Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.379/2015, tem o objetivo de promover a regularização ambiental das posses e propriedades rurais do Estado, em que tenha sido verificada a existência de passivos

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F028695209

ambientais, relativos às áreas de preservação permanente (APP's) ou reservas legais (RL's), no âmbito do CAR.

E de acordo com o SICAR/PA[17], o município possui atualmente 354.789,15 hectares no Cadastro Ambiental Rural, o que representa cerca de 94,74 % da sua área cadastrável. Destaca-se que, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[18], o município é habilitado para a análise de dados declarados no Cadastro Ambiental Rural, conforme a Instrução Normativa nº 02/2014 do MMA. Entretanto, segunda a equipe da SEMMATUR, a maior dificuldade é a disponibilidade de equipamentos e espaço adequado aos servidores.

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO

Para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, é importante o estabelecimento de parcerias que podem ser: entre os atores locais, e nesse caso, um forte exemplo é o Pacto Local; Convênio de parceria com o setor privado; consórcios (intermunicipal, com Governo do Estado ou Federal) e até mesmo a participação em outros Projetos de desenvolvimento local.

Nesse sentido, a Secretaria informou que existe parceria entre a Secretaria de Meio Ambiente e as demais secretarias municipais, além da cooperativa de reciclagem do município (COOPERLIMPA).

Figura 4 – Registros fotográficos de ações promovidas pela SEMMATUR em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (à esquerda) e cooperativa COOPERLIMPA (à direita).

[17] SICAR/PA. Cadastro Ambiental Rural do Pará. Dados Gerais. Disponível em: http://car.semas.pa.gov.br/#/consulta/dados/geral?tela=DADOS_GERAIS. Acesso em: 13/07/2022.

[18] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS

O município de Xinguara destacou, quanto as boas práticas, além do informado sobre as ações de educação ambiental, citadas no item 5.2.5 deste documento, mais três atividades:

1. A SEMMATUR desenvolve juntamente com a COOPERLIMPA, ações para a implantação da coleta seletiva no município;
2. Ainda em fase experimental, o projeto de recuperação de áreas degradadas, por meio da cessão de uso dessas áreas para criação de hortas. De acordo com projeto, cerca de 10% da produção deverá ser prioritariamente destinada à cozinha comunitária e às instituições de ensino da rede pública;
3. Houve a criação de um parque municipal, o Parque Ecológico de Xinguara, por meio da Lei Municipal nº 1101/2020, de 10 de setembro de 2020. O parque é destinado ao lazer familiar para promoção de bem-estar local, além de provocar a sensibilização da população local para a preservação dos recursos naturais;
4. Por fim, existe um viveiro municipal para a produção de mudas destinadas à recuperação de áreas degradadas.

Figura 5 – Registro fotográfico da área de horta do projeto de recuperação de áreas degradadas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Com base nas respostas fornecidas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, pode-se concluir com o monitoramento, que o município atende a 07 dos itens monitorados, de um total de 20. Isso representa apenas 35% dos itens atendidos, conforme o **Erro! Fonte de referência não encontrada.** a seguir apresenta.

Gráfico 1 - Análise percentual do monitoramento da GAM de Xinguara.

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022.

Em relação às temáticas abordadas na planilha de monitoramento, pode-se observar que há respeito de "Parceria" e "Monitoramento", foram os melhores desempenho, pois o município obteve 100% de "atendimento". A análise percentual pode ser verificada no **Erro! Fonte de referência não encontrada.** a seguir.

Gráfico 2 - Análise percentual em relação a cada temática abordada neste monitoramento.

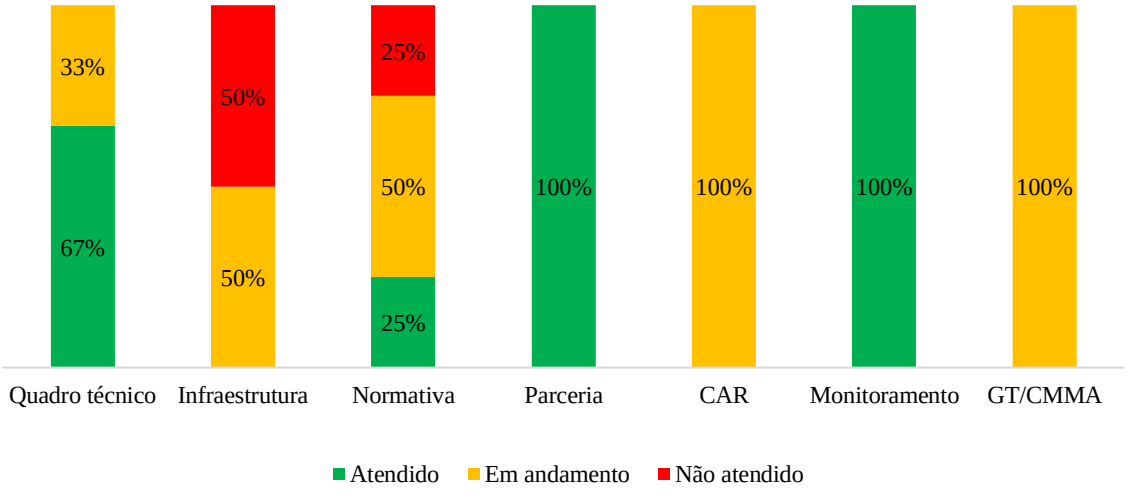

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022.

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Conforme mencionado no item 5.5, a SEMMATUR possui parcerias com as demais secretarias municipais e com a cooperativa COOPERLIMPA. Quanto ao monitoramento, a Secretaria informou que a equipe de fiscalização foi reforçada por meio do concurso público, sendo ainda necessária a capacitação dos mesmos e transporte. Além disso, a Secretaria informou que existe o cruzamento das informações cadastrais dos contribuintes, de modo que o Alvará de Funcionamento apenas será expedido mediante análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

No que tange à infraestrutura, a SEMMATUR informou que o seu funcionamento acontece em apenas uma sala e que a Secretaria dispõe de poucos equipamentos e ainda não possuem banco de dados georreferenciados.

Em relação à temática normativa, a Secretaria informou que a Lei que regulamenta o repasse de ICMS Verde não foi criada, no entanto se encontra em fase de elaboração. Já quanto a Política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental, a SEMMATUR informou que está em andamento a cessão de uso de áreas verdes institucionais para o uso sustentável por meio de hortas comunitárias e concomitantemente a recuperação e/ou o incremento da vegetação.

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL

O município de Xinguara foi alvo do projeto de pesquisa realizado pelo IDESP, em 2011. Naquele ano, o município foi classificado com “Alta” capacidade de gestão ambiental, pois já havia criado seu Plano Diretor, existia CMMA paritário e deliberativo, assim como existia FMMA, porém não era ativo.

Os resultados obtidos em relação à estrutura institucional do município de Xinguara para a gestão ambiental estão sintetizados na tabela a seguir.

Quadro 11 - Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Xinguara.

Itens avaliados	Resultado	
1. Secretaria exclusiva	Não	Não atendido
2. Existência de CMMA	Sim	Atendido
3. Conselho Paritário	Sim	Atendido
4. Conselho Deliberativo	Sim	Atendido
5. Existência de CMMA ativo	Não	Não atendido

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F028695209

6. Existência de FMMA	Sim	Atendido
7. Existência de FMMA ativo	Não	Não atendido
8. Repasse de ICMS Verde para o FMMA	Não	Não atendido
9. Plano Diretor	Sim	Atendido
10. Política Municipal de Meio Ambiente	Sim	Atendido
Total de itens atendidos	**06**	

Devido o município atender à 60% dos critérios exigidos, considera-se que a capacidade para gestão ambiental é “Média”, ou seja, houve involução da capacidade de gestão quando comparado com o resultado do estudo realizado em 2011.

O município tem a capacidade de gestão esteja enquadrada como média, e vale destacar que não atende à três critérios essenciais para o desenvolvimento do município. O primeiro deles é quanto ao CMMA se manter ativo, pois este é um órgão colegiado consultivo que auxilia o Poder Executivo Municipal, sobre as questões ambientais. E de acordo com a SEMMA, o Conselho de Xinguara está sem atividade e não há ações para o seu fortalecimento.

Outro ponto de atenção, é em relação ao FMMA, pois encontra-se inativo e vale frisar que este tem como objetivo instituir, legalmente, instrumento econômico para manter e prover suporte financeiro às suas demandas ambientais. Também, deve ser destacado que não há Lei Municipal que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o FMMA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao avaliar apenas critérios institucionais, o município de Xinguara possui Sistema Municipal de Meio Ambiente e conta com Conselho Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Meio Ambiente, entretanto, estão inativos.

Além disso, o município realiza licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local. Porém, o município ainda não fez a adesão ao SISLAM, que tem como objetivo trazer transparência e eficiência para os processos de licenciamento ambiental, bem como criar bases futuras de indicadores que poderão ser usados para cálculo do ICMS e medição da evolução da maturidade da GAM.

Assim, de acordo com método aplicado, o município de Xinguara, obteve a classificação da sua capacidade de gestão considerada “Média”, visto que o município não está atendendo a critérios essenciais para o seu desenvolvimento.

Ainda é importante destacar que, ao analisar aspectos operacionais, nota-se que o município precisa de fortalecimento. Isso porque, considera-se que a estrutura física é insuficiente para atender as demandas atuais. Além disso, é necessário a ampliação do quadro técnico, com a realização de concursos públicos, pensando também na área socioeconômica. Há que se considerar também, promover a qualificação técnica desses profissionais, fornecendo capacitações regulares nos temas de maior relevância para agenda ambiental e contexto local.

Desse modo, o município de Xinguara obteve baixo desempenho em relação aos itens específicos monitorados, com base nas recomendações para o fortalecimento da gestão ambiental nos municípios da primeira etapa do Bases Locais. Pois de acordo com os resultados, o município atende totalmente à 35% dos itens monitorados.

De forma geral, a efetivação da GAM no Pará demanda da observância dos aspectos institucionais trabalhados neste relatório, de modo que o SISMUMA seja fortalecido e que as políticas locais estabelecidas sejam alinhadas às boas práticas ambientais, assim, os municípios poderão buscar atingir seus objetivos de desenvolvimento sustentável.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO

O Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, representado por sua Responsável Legal Elesânia Garçon Alvarenga e pela Coordenadora Geral Beatriz Teixeira Barbosa, declaram-se responsáveis pelo presente relatório e atestam a veracidade e qualidade das informações apresentadas.

Elesânia Garçon Alvarenga
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata
Representante Legal

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental – MBA em Gestão de Projetos
Coordenadora Geral do Contrato

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

8 ANEXOS

Anexo 1 – Planilha de Monitoramento do Status da GAM

Anexo 2 – Planilha de Registro de Contatos com Atores Locais do Município e Evidências.

Anexo 3 – Planilha de Respostas e Encaminhamentos

Anexo 4 – Evidências de Contatos com Atores Locais do Município e Documentos Recebidos e Coletados

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

FUNDO AMAZÔNIA

Apoio Financeiro:

BNDES
O banco nacional do desenvolvimento

Realização:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Contratada:

Instituto ÁGATA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

ANEXO 01 – PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA DE RESULTADOS DE MONIOTRAMENTO DA GAM

BASE DE INTEGRAÇÃO: **ARAGUAIA**

MUNICÍPIO: **XIGUARA**

Nº	Recomendações	Status	Ações realizadas pelo município	Encaminhamentos Orientações	Que mudança/contribuição aconteceu após o atendimento desse compromisso.
1	**QUADRO TÉCNICO:** Houve contratação de profissionais nas áreas de meio ambiente (engenheiros, biólogos e agrônomos) e na área socioeconômico (pedagogo e sociólogo);	Em andamento	A Secretaria informou que houve contratação de profissionais nas áreas da Engenharia: Engenheiro Agrônomo e Fiscais.	Revisar quadro de funcionários frente à demanda e realizar concurso público para contratação de servidores.	Melhorou o quadro técnico da Secretaria.
2	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar concurso público; os servidores contratados foram lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	Atendido	A Secretaria informou que houve concurso público e que os técnicos foram lotados na Secretaria, no entanto não detalhou;	Buscar apoio e acompanhar o processo de contratação dos profissionais demandados, para complementação do quadro de funcionários da secretaria.	Fortalecimento das ações da Secretaria.
3	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar capacitações e aperfeiçoamento dos servidores nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;	Atendido	A Secretaria informou que houveram capacitações, no entanto não detalharam as mesmas;	Realizar capacitações de acordo com demanda da secretaria. Estabelecer parcerias para ministrar as capacitações.	Melhorias no aperfeiçoamento da equipe técnica para melhor atender os usuários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
4	**NORMATIVA:** Criar Lei Municipal que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;	Não atendido	A Secretaria de Meio Ambiente informou que a Lei não foi criada, no entanto se encontra em fase de elaboração;	Buscar apoio no sentido de criar a Lei de repasse de recursos objetivando a melhoria do desenvolvimento das ações ambientais da Secretaria;	
5	**NORMATIVA:** Realizar revisão/elaboração no PDDU. OBS.: Caso o município não tenha o Plano, informar se existe Lei Orgânica ou alguma previsão para elaboração do Plano Diretor;	Atendido	A Secretaria de Meio Ambiente informou que o Plano Diretor existe;	Enviar evidências formais do atendimento à recomendação.	Efetivação do Equilíbrio Ambiental rumo a sustentabilidade econômica e social.
6	**NORMATIVA:** Criar Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento;	Em andamento	A Secretaria de Meio Ambiente informou que existem legislações, no entanto está sendo elaborado	Enviar evidências formais do atendimento à recomendação.	

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)

Nº	Recomendações	Status	Ações realizadas pelo município	Encaminhamentos Orientações	Que mudança/contribuição aconteceu após o atendimento desse compromisso.
			legislação específica quanto ao porte dos empreendimentos.;		
7	**NORMATIVA**: Criar Política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental;	Em Andamento	A Secretaria de Meio Ambiente informou que está em andamento a cessão de uso de áreas verdes institucionais para o uso sustentável por meio de hortas comunitárias e concomitantemente a recuperação e/ou o incremento da vegetação.	Enviar evidências formais do atendimento à recomendação.	-
8	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal (computadores, notebooks, nobreaks, embarcações, veículos, etc.); Implementar melhorias à qualidade da conexão de internet;	Em Andamento	A Secretaria de Meio Ambiente informou que com o apoio do Fundo Amazônia, e também com recursos próprios foram adquiridos 02 computadores para serviços administrativos;	Solicitamos informações acerca das reais necessidades da Secretaria e se as mesmas já foram passadas para o Gestor Municipal;	-
9	**INFRAESTRUTURA:** O espaço físico disponível para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente satisfaz as necessidades e demandas do órgão;	Não Atendido	A Secretaria de Meio Ambiente informou que o funcionamento é de forma bem improvisada em apenas uma sala.	Orientamos sobre a importância de informar as reais necessidades ao Gestor Municipal;	-
10	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de banco de dados georreferenciados;	Não Atendido	A Secretaria informou que não foram adquiridos os bancos de dados, no entanto não explicou os motivos;	Orientamos sobre a importância da aquisição de banco de dados e realização de capacitações nesta área;	-
11	**SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** Aquisição de sistema; Adesão ao SISLAM; Sistema próprio e funcionalidades. Em caso de haver um sistema próprio, fornecer o Manual do Usuário, detalhando todas as formas de uso do sistema. Caso não exista Sistema, descrever as formas do processo de licenciamento;	Em Andamento	A Secretaria informou que estão em fase de adesão ao SISLAM;	Enfatizamos sobre os benefícios com a adesão ao sistema: Otimização do fluxo de processos entre os departamentos e a facilidade de localização de peças técnicas e documentos administrativos. Além da possibilidade de emissão de relatórios dos processos por categoria.	-

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Nº	Recomendações	Status	Ações realizadas pelo município	Encaminhamentos Orientações	Que mudança/contribuição aconteceu após o atendimento desse compromisso.
12	**GT/CMMA:** Formalizar, por meio de Decreto, o Grupo Municipal de Combate ao Desmatamento e Conselho Municipal de Meio Ambiente, e manter ativo;	Em Andamento	A Secretaria informou apenas que o Conselho está ativo;	Solicitamos o Decreto de criação do Grupo de Combate, e orientação sobre a importância da ativação do mesmo;	-
13	**GT/CMMA:** O Conselho Municipal de Meio Ambiente deve acompanhar os gastos dos recursos do FMMA com a Gestão Ambiental;	Em Andamento	A Secretaria informou que são repassados aos conselheiros as informações;	Solicitamos evidências da última reunião do Conselho, assim como questionamos se existe algum projeto a ser executado com os recursos do Fundo de Meio Ambiente;	-
14	**GT/CMMA:** Realizar ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, além da manutenção de agenda de reuniões periódicas;	Em Andamento	A Secretaria informou que existe agenda fixa e as reuniões ocorrem dentro das programações;	-	-
15	**PARCERIAS:** Formalização de parcerias afim de aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada;	Atendido	A Secretaria informou que existe uma forte parceria entre a Secretaria de Meio Ambiente e as demais secretarias municipais e também com a cooperativa de reciclagem;	Buscar desenvolver o canal de comunicação junto aos demais órgãos ambientais. Evidenciar atividades realizadas.	-
16	**CAR:** Ampliar as ações do PRA para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais (RLs);	Em Andamento	A Secretaria informou que o município por meio do viveiro municipal, busca através de doações de espécies nativas, incentivar a recuperação dessas áreas, no entanto não detalhou os quantitativos de famílias atendidas e área recuperada;	Recomenda-se que sejam marcadas reuniões com os produtores rurais e cooperativas (ou associações de produtores rurais) do município para comunicá-los as diretrizes de adesão ao PRA.	-
17	**CAR:** Validação dos cadastros; Dificuldades e entraves no	Em Andamento	A Secretaria informou que o a maior dificuldade é a disponibilidade de	Recomenda-se articulações com o Gestor Municipal visando fomentar	-

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Nº	Recomendações	Status	Ações realizadas pelo município	Encaminhamentos Orientações	Que mudança/contribuição aconteceu após o atendimento desse compromisso.
	desenvolvimento dessas atividades; Solicitação para realizar as validações;		equipamentos e espaço adequado aos servidores	a estruturação da Secretaria, assim como as capacitações dos técnicos;	
18	**MONITORAMENTO:** Desenvolver atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e atividades de licenciamento ambiental;	Atendido	A Secretaria informou que essas ações são rotineiramente realizadas, no entanto não detalhou as atividades realizadas;	Solicitamos detalhamento das ações e enviar evidências formais do atendimento à recomendação.	-
19	**MONITORAMENTO:** Aumentar a fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município;	Atendido	A Secretaria informou que a equipe de fiscalização foi reforçada por meio do concurso público, sendo ainda necessário a capacitação dos mesmos e também transporte.	Recomenda-se reunir com a Gestão Municipal buscando o fortalecimento estrutural da Secretaria, assim como a capacitação dos técnicos.	-
20	**MONITORAMENTO:** Desenvolver mecanismos para licenciar e monitorar atividades de impacto local.	Atendido	A Secretaria informou que existe o cruzamento das informações cadastrais dos contribuintes, de modo que o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO apenas será expedido mediante análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	Enviar evidências formais do atendimento à recomendação.	-

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

ANEXO 02 – PLANILHA DE REGISTROS DE CONTATOS ATORES LOCAIS DE INTERESSE

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA DE REGISTRO E CONTATOS REALIZADOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **ARAGUAIA**

MUNICIPIO: **XINGUARA**

DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS
07/06/2022	15:47hs	Aplicativo de mensagem	Agamenon Santos	Ex Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Lançamento do Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (SISLAM) e Mudança de gestão
07/06/2022	17:25hs	Aplicativo de mensagem	Bruno Cristmam	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Lançamento do Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (SISLAM) e Reunião de Acompanhamento dos Municípios Beneficiários do Programa Municípios Verdes
07/06/2022	19:56hs	E-mail	Bruno Cristmam	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Recomendações da GAM
08/06/2022	09:13hs	Aplicativo de mensagem	Bruno Cristmam	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Recomendações da GAM
09/06/2022	13:15hs	Aplicativo de mensagem	Bruno Cristmam	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Cancelamento do Lançamento do Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (SISLAM)
09/06/2022	14:57hs	E-mail	Bruno Cristmam	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Recomendações da GAM e Relatório de fiscalização
09/06/2022	17:38hs	Aplicativo de mensagem	Bruno Cristmam	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Recomendações da GAM
13/06/2022	19:36hs	E-mail	Bruno Cristmam	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Leis Ambientais, Conselho de Meio Ambiente, Relatório das ações
14/06/2022	09:11hs	Aplicativo de mensagem	Bruno Cristmam	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Recomendações da GAM
20/06/2022	09:26 hs	Aplicativo de mensagem	Bruno Cristmam	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Reunião de Acompanhamento dos Municípios Beneficiários do Programa Municípios Verdes
21/06/2022	08:00hs	Reunião	Bruno Cristmam	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Reunião de Acompanhamento dos Municípios Beneficiários do Programa Municípios Verdes
22/06/2022	08:00hs	Reunião	Bruno Cristmam	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	Reunião de Acompanhamento dos Municípios Beneficiários do Programa Municípios Verdes

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA COM A LISTA DE ATORES DE INTERESSE

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **ARAGUAIA**

XINGUARA				
ATORES LOCAIS	**GESTOR**	**TELEFONE**	**E-MAIL**	**SEDE/LOCAL**
SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Clecio Witeck	(94) 992919765	semmaturxinguara@hotmail.com	SEMNIATUR - Rua Petrônio Portela, s/n' - Centro, Altos da Caixa EconÔmica Federal, Sala l1 -
Prefeitura Municipal de Xinguara	Moacir Pires de Faria	(94) 3426-2500 (94) 3426-4384	prefeituradexinguara@gmail.com	Rua Petrônio Portela, s/nº, Centro. Praça Vitória Régia
Sindicato dos Produtores Rurais	Joel Carvalho Lobato	(94) 99152-3690	sindicatodexinguara@hotmail.com	-
Sindicato dos Trabalhadores e trabalhadoras	Rosenilza Batista Soares Souza	(94) 99131-4855	-	-
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará – EMATER	Luciano Cosme Almeida	(94) 99147-3343	-	-

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **ARAGUAIA**

DATA	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS	RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS	ENCAMINHAMENTOS
07/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Tatiana Leite	Engenheira Ambiental	SEMMA	Lançamento do Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (SISLAM)	Enviamos o convite do Lançamento do Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (SISLAM) para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; A técnica da Secretaria visualizou e não respondeu;	-
07/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Tatiana Leite	Engenheira Ambiental	SEMMA	Reunião de Acompanhamento dos Municípios Beneficiários do Programa Municípios Verdes	Enviamos o convite da Reunião de Acompanhamento dos Municípios Beneficiários do Programa Municípios Verdes; A técnica da Secretaria visualizou e não respondeu;	-
08/06/2022	E-mail	Tatiana Leite	Engenheira Ambiental	SEMMA	Recomendações da GAM	Enviamos o questionário com as perguntas referentes as ações de recomendações da Gestão Ambiental Municipal - GAM	-
08/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Tatiana Leite	Engenheira Ambiental	SEMMA	Recomendações da GAM	Informamos sobre o envio do questionário com as perguntas referentes as ações de recomendações da Gestão Ambiental Municipal - GAM; A técnica da Secretaria visualizou e não respondeu;	-
09/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Tatiana Leite	Engenheira Ambiental	SEMMA	Cancelamento do lançamento do Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (SISLAM)	Informamos para a técnica da Secretaria sobre o cancelamento do lançamento do Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (SISLAM)	-
14/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Tatiana Leite	Engenheira Ambiental	SEMMA	Recomendações da GAM	Cobramos as respostas do questionário das recomendações da GAM; A técnica informou pra entrar em contato no dia 15/07/2022;	-
15/06/2022	E-mail	Tatiana Leite	Engenheira Ambiental	SEMMA	Monitoramento do Pacto	A técnica enviou o monitoramento do Pacto Ambiental;	

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

DATA	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS	RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS	ENCAMINHAMENTOS
15/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Tatiana Leite	Engenheira Ambiental	SEMMA	Recomendações da GAM	A técnica enviou o monitoramento do Pacto Ambiental; Cobramos as respostas do questionário das recomendações da GAM; Não obtivemos respostas;	-
20/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Tatiana Leite	Engenheira Ambiental	SEMMA	Reunião de Acompanhamento dos Municípios Beneficiários do Programa Municípios Verdes	Entramos em contato com a Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para reforçar sobre a importância da participação dos técnicos da Secretaria na Reunião de Acompanhamento dos Municípios Beneficiários do Programa Municípios Verdes; A técnica visualizou e não respondeu;	-
21/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Tatiana Leite	Engenheira Ambiental	SEMMA	Reunião de Acompanhamento dos Municípios Beneficiários do Programa Municípios Verdes	Reforçamos o convite, no entanto a técnica informou que não poderá participar devido está com COVID19;	-
23/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Tatiana Leite	Engenheira Ambiental	SEMMA	Recomendações da GAM	Cobramos as respostas do questionário das recomendações da GAM; A técnica nos enviou;	-
27/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Tatiana Leite	Engenheira Ambiental	SEMMA	Recomendações da GAM	Solicitamos a técnica da Secretaria informações e evidências precisas e detalhadas acerca do atendimento às recomendações da Gestão Ambiental Municipal -GAM; A técnica visualizou e não respondeu;	-
27/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Daniel Cappela	Engenheiro Agrônomo	SEMMA	Recomendações da GAM	Cobramos as respostas do questionário das recomendações da GAM; O Engenheiro da Secretaria informou que irá verificar; passamos as solicitações detalhadas visando a obtenção de respostas precisas para cada recomendação da GAM;	-
27/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Tatiana Leite	Engenheira Ambiental	SEMMA	Recomendações da GAM	Reforçamos a solicitação para a técnica da Secretaria informações e evidências precisas e detalhadas acerca do atendimento às recomendações da Gestão Ambiental Municipal -	-

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

DATA	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS	RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS	ENCAMINHAMENTOS
						GAM; A técnica informou que enviará as respostas no dia 29/06/2022;	
28/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Daniel Cappela	Engenheiro Agrônomo	SEMMA	Recomendações da GAM	O Engenheiro da Secretaria informou que irá enviar as informações solicitadas para preenchimento da planilha de monitoramento das recomendações da Gestão Ambiental Municipal - GAM;	-
28/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Tatiana Leite	Engenheira Ambiental	SEMMA	Recomendações da GAM	A técnica enviou os documentos referentes ás diversas recomendações da Gestão Ambiental Municipal - GAM;	-
28/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Tatiana Leite	Engenheira Ambiental	SEMMA	Questionário padrão das recomendações da GAM	Enviamos um questionário padrão com as perguntas referentes as ações de recomendações da Gestão Ambiental Municipal - GAM; A técnica informou que estava fora do Município e não podia responder;	-
29/06/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Tatiana Leite	Engenheira Ambiental	SEMMA	Questionário padrão das recomendações da GAM	A técnica solicitou o e-mail institucional, foi enviado o e-mail conforme solicitado; A técnica informou que enviou a documentação via e-mail;	-
29/06/2022	E-mail	Tatiana Leite	Engenheira Ambiental	SEMMA	Relatório de bens, relatório das ações e questionário padrão das recomendações da GAM	A técnica enviou o relatório de bens, termo de cooperação COOPERLIMPA, relatório fotográfico e questionário padrão das recomendações da GAM;	-
29/06/2022	E-mail	Tatiana Leite	Engenheira Ambiental	SEMMA	Leis Municipais	A técnica enviou as Leis Municipais;	-

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)

ANEXO 04 – EVIDÊNCIAS DE CONTATOS E DOCUMENTOS RECEBIDOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

1.0 – Evidências de Contato e Articulação realizado.

1.1 – Contato via aplicativo de troca mensagem.

Servidor Daniel Cappela

27/06/2022 09:54 - As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.
27/06/2022 09:54 - Paulo Henrique Dias: Bom dia Daniel
27/06/2022 09:54 - Paulo Henrique Dias: Sou Paulo Henrique, instituto Ágata
27/06/2022 09:54 - Paulo Henrique Dias: Tenho mantido contato com a Tatiana
27/06/2022 09:55 - Paulo Henrique Dias: Estamos numa fase de levantamento de informações referente ao Programa Municípios Verdes - PMV
27/06/2022 09:55 - Daniel Cappela Xinguara: Bom dia.
27/06/2022 09:58 - Paulo Henrique Dias: Passamos um questionário referente ao monitoramento das recomendações da Gestão Ambiental Municipal - GAM, no entanto ainda está falando algumas informações, assim como documentos comprobatórios (evidências).
27/06/2022 09:59 - Daniel Cappela Xinguara: Ok. Irei me informar e verificar o que está faltando. Assim que ela sair de uma reunião, estarei conversando com ela.
27/06/2022 10:00 - Paulo Henrique Dias: Questionário de recomendações da GAM deve ser assinado por algum técnico da Secretaria
27/06/2022 10:00 - Paulo Henrique Dias: Quadro técnico: Informar quantos técnicos foram contratados e suas respectivas funções
27/06/2022 10:00 - Paulo Henrique Dias: Onde e quando ocorreram as capacitações nas área de CAR e Licenciamento Ambiental? Quantos técnicos foram capacitados? Favor enviar evidências das capacitações, fotos, lista de presença.
27/06/2022 10:00 - Paulo Henrique Dias: Quando ocorreu o último concurso público e quantos técnicos foram lotados na Secretaria?
27/06/2022 10:00 - Paulo Henrique Dias: Existe a Lei Orgânica no Município? Se sim, favor enviar
27/06/2022 10:00 - Paulo Henrique Dias: Favor enviar o Plano Diretor
27/06/2022 10:00 - Paulo Henrique Dias: Favor enviar evidências com relação a cessão de uso de área verdes, relatórios, fotos, projetos
27/06/2022 10:00 - Paulo Henrique Dias: Com relação a infraestrutura, quais as reais necessidades da Secretaria? Já foi solicitado via ofício para o Gestor Municipal a demanda/necessidade da Secretaria?
27/06/2022 10:00 - Paulo Henrique Dias: Favor enviar a Legislação que disciplina o Licenciamento Ambiental
27/06/2022 10:00 - Paulo Henrique Dias: Sobre o espaço físico da Secretaria não atender as necessidades, já foi comunicado ao Gestor Municipal?
27/06/2022 10:00 - Paulo Henrique Dias: Sobre o banco de dados georreferenciados, é de fundamental importância que vocês possam adquirir e realizar capacitações nesta área
27/06/2022 10:00 - Paulo Henrique Dias: Favor enviar o Decreto de criação do Grupo de Combate ao Desmatamento
27/06/2022 10:00 - Paulo Henrique Dias: Existe algum projeto sendo ou a ser executado com recursos do Fundo de Meio Ambiente?
27/06/2022 10:00 - Paulo Henrique Dias: Se possível, enviar fotos da última reunião do Conselho
27/06/2022 10:00 - Paulo Henrique Dias: Favor enviar a ata da última reunião do Conselho
27/06/2022 10:00 - Paulo Henrique Dias: Quais são as ações executadas para o fortalecimento do Conselho e manutenção das reuniões periódicas?
27/06/2022 10:00 - Paulo Henrique Dias: Com relação as parcerias: Favor detalhar quem são os parceiros e os seus respectivos papéis, assim como as comprovações das parcerias, tipo, contratos, relatórios de ações desenvolvidas, fotos, etc.
27/06/2022 10:00 - Paulo Henrique Dias: Salientamos a importância da criação e ativação do Grupo de Combate ao Desmatamento
27/06/2022 10:00 - Paulo Henrique Dias: Com relação a ampliação do PRA, estas ações da Secretaria de doações de mudas de espécies nativas, atendem quantas famílias? Qual o tamanho da área atendida nestas ações?
Recomenda-se que sejam marcadas reuniões com os produtores rurais, cooperativas, associações visando comunicá-los sobre as diretrizes de adesão ao PRA
27/06/2022 10:00 - Paulo Henrique Dias: Com relação ao monitoramento (recomendações 18,19 e 20):
Que empreendimentos a equipe da Secretaria tem fiscalizado? Enviar fotos das ações
Que atividades a Secretaria tem Licenciado?
Quais os mecanismos que a Secretaria tem utilizado para licenciar e monitorar as atividades de impacto local?
27/06/2022 10:00 - Paulo Henrique Dias: <Arquivo de mídia oculto>
27/06/2022 10:02 - Paulo Henrique Dias: Providencia pra mim:
Plano diretor
Lei orgânica do município
Criação do grupo, decreto de
Criação do conselho
Ata da última reunião
Relatório das ações de fiscalização/monitoramento
Criação do Fundo de meio Ambiente
27/06/2022 16:24 - Paulo Henrique Dias: Boa tarde Daniel

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

05/05/2022 13:50 - As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.
05/05/2022 17:41 - Paulo Henrique Dias: Visando atender a solicitação do PMV e atualizar a lista de contatos do corpo técnico da Secretaria de Meio Ambiente, é possível conseguir essas informações?
Nome completo, cargo, telefone e email.
16/05/2022 09:34 - Tatiana Xinguara: Bom dia
19/05/2022 13:41 - Paulo Henrique Dias: Tá ok, agradeço a compreensão
20/05/2022 12:44 - Tatiana Xinguara: <Arquivo de mídia oculto>
20/05/2022 13:01 - Paulo Henrique Dias: <Arquivo de mídia oculto>
20/05/2022 13:02 - Paulo Henrique Dias: <Arquivo de mídia oculto>
23/05/2022 14:33 - Paulo Henrique Dias: Boa tarde Tatiana
24/05/2022 09:40 - Tatiana Xinguara: <Arquivo de mídia oculto>
24/05/2022 09:56 - Paulo Henrique Dias: <Arquivo de mídia oculto>
24/05/2022 11:58 - Paulo Henrique Dias: Agradeço
24/05/2022 11:58 - Paulo Henrique Dias: Teria como enviar fotos das ações ambientais?
24/05/2022 11:58 - Paulo Henrique Dias: Folder
24/05/2022 11:58 - Paulo Henrique Dias: Cartilhas
24/05/2022 12:11 - Tatiana Xinguara: <Arquivo de mídia oculto>
24/05/2022 12:11 - Tatiana Xinguara: <Arquivo de mídia oculto>
24/05/2022 12:28 - Tatiana Xinguara: <Arquivo de mídia oculto>
27/05/2022 11:13 - Paulo Henrique Dias: <Arquivo de mídia oculto>
27/05/2022 11:18 - Paulo Henrique Dias: Blz
27/05/2022 11:42 - Tatiana Xinguara: <Arquivo de mídia oculto>
07/06/2022 15:49 - Paulo Henrique Dias: <Arquivo de mídia oculto>
07/06/2022 15:49 - Paulo Henrique Dias: Boa tarde Tatiana, tudo bem?
07/06/2022 16:01 - Tatiana Xinguara: tudo bem
07/06/2022 17:35 - Paulo Henrique Dias: <Arquivo de mídia oculto>
07/06/2022 17:35 - Paulo Henrique Dias: <Arquivo de mídia oculto>
07/06/2022 17:35 - Paulo Henrique Dias: Contamos com a presença de vocês nesse evento
08/06/2022 10:56 - Paulo Henrique Dias: Bom dia Tatiana
08/06/2022 10:56 - Paulo Henrique Dias: Passando pra informar que enviei um formulário no e-mail da Secretaria, objetivando obter informações acerca das ações das recomendações da Gestão Ambiental Municipal - GAM, uma das metas do Programa Municípios Verdes - PMV
08/06/2022 10:57 - Paulo Henrique Dias: Obg: O documento com as respostas precisa vim assinado por um técnico da Secretaria.
09/06/2022 13:16 - Paulo Henrique Dias: ⚠🚨ATENÇÃO.⚠🚨
O Instituto Ágata Acabou de ser informado sobre o cancelamento do Evento que seria realizado amanhã dia 10/06/2022 para lançamento do Sistema SISLAN.
O Cancelamento se deu em virtude de uma readequação da Agenda do Governador.
Estamos Aguardado um posicionamento sobre uma nova data. ⚠⚠🚨🚨
14/06/2022 13:18 - Paulo Henrique Dias: Boa tarde
Tudo bem?
Alguma previsão pra envio das respostas do questionário das recomendações da GAM?
14/06/2022 13:48 - Tatiana Xinguara: Me cobre amanhã. De manhã.
15/06/2022 10:33 - Paulo Henrique Dias: Bom dia
15/06/2022 11:10 - Tatiana Xinguara: <Arquivo de mídia oculto>
15/06/2022 11:12 - Paulo Henrique Dias: Esse aqui é o monitoramento do pacto.
O que estamos solicitando é o questionário das recomendações da Gestão Ambiental Municipal - GAM, que enviei no e-mail
15/06/2022 11:13 - Paulo Henrique Dias: 👆
20/06/2022 09:26 - Paulo Henrique Dias: Bom dia
Passando pra lembrar sobre o evento de amanhã em Marabá
21/06/2022 11:13 - Paulo Henrique Dias: Bom dia Tatiana
21/06/2022 11:13 - Paulo Henrique Dias: Tudo bem?
21/06/2022 11:14 - Paulo Henrique Dias: Vai vim alguém de Xinguara Pará o evento?
21/06/2022 11:17 - Tatiana Xinguara: <Arquivo de mídia oculto>
21/06/2022 11:19 - Paulo Henrique Dias: Ah sim, entendi, vou aguardar aqui.
Desejo melhoras pra senhora.
21/06/2022 15:08 - Paulo Henrique Dias: Boa tarde, a senhora conseguiu verificar se veio alguém pro evento?
23/06/2022 12:23 - Paulo Henrique Dias: Boa tarde Tatiana, como está?
23/06/2022 12:23 - Paulo Henrique Dias: Tá melhor?
23/06/2022 12:43 - Tatiana Xinguara: <Arquivo de mídia oculto>
23/06/2022 12:51 - Tatiana Xinguara: to te devendo um formulário ne
23/06/2022 13:09 - Paulo Henrique Dias: <Arquivo de mídia oculto>
23/06/2022 13:38 - Tatiana Xinguara: <Arquivo de mídia oculto>
23/06/2022 14:09 - Paulo Henrique Dias: <Arquivo de mídia oculto>
23/06/2022 14:10 - Paulo Henrique Dias: <Arquivo de mídia oculto>
27/06/2022 07:33 - Paulo Henrique Dias: Bom dia Tatiana
27/06/2022 07:33 - Paulo Henrique Dias: Tudo bem?
27/06/2022 07:33 - Paulo Henrique Dias: Estamos precisando de algumas informações

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

27/06/2022 07:33 - Paulo Henrique Dias: Segue abaixo
27/06/2022 07:34 - Paulo Henrique Dias: Questionário de recomendações da GAM deve ser assinado por algum técnico da Secretaria
27/06/2022 07:34 - Paulo Henrique Dias: Quadro técnico: Informar quantos técnicos foram contratados e suas respectivas funções
27/06/2022 07:34 - Paulo Henrique Dias: Quando ocorreu o último concurso público e quantos técnicos foram lotados na Secretaria?
27/06/2022 07:34 - Paulo Henrique Dias: Onde e quando ocorreram as capacitações nas área de CAR e Licenciamento Ambiental? Quantos técnicos foram capacitados? Favor enviar evidências das capacitações, fotos, lista de presença.
27/06/2022 07:34 - Paulo Henrique Dias: Existe a Lei Orgânica no Município? Se sim, favor enviar
27/06/2022 07:34 - Paulo Henrique Dias: Favor enviar o Plano Diretor
27/06/2022 07:34 - Paulo Henrique Dias: Favor enviar a Legislação que disciplina o Licenciamento Ambiental
27/06/2022 07:34 - Paulo Henrique Dias: Favor enviar evidências com relação a cessão de uso de área verdes, relatórios, fotos, projetos
27/06/2022 07:34 - Paulo Henrique Dias: Com relação a infraestrutura, quais as reais necessidades da Secretaria? Já foi solicitado via ofício para o Gestor Municipal a demanda/necessidade da Secretaria?
27/06/2022 07:34 - Paulo Henrique Dias: Sobre o espaço físico da Secretaria não atender as necessidades, já foi comunicado ao Gestor Municipal?
27/06/2022 07:34 - Paulo Henrique Dias: Sobre o banco de dados georreferenciados, é de fundamental importância que vocês possam adquirir e realizar capacitações nesta área
27/06/2022 07:34 - Paulo Henrique Dias: Favor enviar o Decreto de criação do Grupo de Combate ao Desmatamento
27/06/2022 07:34 - Paulo Henrique Dias: Existe algum projeto sendo ou a ser executado com recursos do Fundo de Meio Ambiente?
27/06/2022 07:34 - Paulo Henrique Dias: Se possível, enviar fotos da última reunião do Conselho
27/06/2022 07:34 - Paulo Henrique Dias: Quais são as ações executadas para o fortalecimento do Conselho e manutenção das reuniões periódicas?
27/06/2022 07:34 - Paulo Henrique Dias: Favor enviar a ata da última reunião do Conselho
27/06/2022 07:34 - Paulo Henrique Dias: Salientamos a importância da criação e ativação do Grupo de Combate ao Desmatamento
27/06/2022 07:34 - Paulo Henrique Dias: Com relação as parcerias: Favor detalhar quem são os parceiros e os seus respectivos papéis, assim como as comprovações das parcerias, tipo, contratos, relatórios de ações desenvolvidas, fotos, etc.
27/06/2022 07:34 - Paulo Henrique Dias: Com relação a ampliação do PRA, estas ações da Secretaria de doações de mudas de espécies nativas, atendem quantas famílias? Qual o tamanho da área atendida nestas ações?
Recomenda-se que sejam marcadas reuniões com os produtores rurais, cooperativas, associações visando comunicá-los sobre as diretrizes de adesão ao PRA
27/06/2022 07:34 - Paulo Henrique Dias: Com relação ao monitoramento (recomendações 18,19 e 20):
Que empreendimentos a equipe da Secretaria tem fiscalizado? Enviar fotos das ações
Que atividades a Secretaria tem Licenciado?
Quais os mecanismos que a Secretaria tem utilizado para licenciar e monitorar as atividades de impacto local?
27/06/2022 16:23 - Paulo Henrique Dias: Boa tarde
27/06/2022 16:25 - Tatiana Xinguara: Oi
27/06/2022 16:26 - Paulo Henrique Dias: Tudo bem?
27/06/2022 16:26 - Paulo Henrique Dias: Conseguiu vê sobre essas demandas?
27/06/2022 16:26 - Paulo Henrique Dias: Eu solicitei também ao Danilo
27/06/2022 16:33 - Tatiana Xinguara: Estamos organizando.
27/06/2022 16:33 - Tatiana Xinguara: Posso te enviar na quarta.
27/06/2022 16:51 - Paulo Henrique Dias: Na verdade estamos super atrasados com esse prazo, só tá falando Xinguara

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

1.2 Contatos via troca de E-mail.

Gmail

Carajás PMV <carajas.pmv@gmail.com>

Recomendações da GAM

Carajás PMV <carajas.pmv@gmail.com> 8 de junho de 2022 às 10:50
Para: semmaturxinguara@hotmail.com, SEMMA Secretaria Municipal de Meio Ambiente <sematcanaa@gmail.com>, semma@parauapebas.pa.gov.br, SEMMA ELDORADO <semma.semma@hotmail.com>, semma.bjt@hotmail.com, Secretaria Municipal Meio Ambiente Palestina <semmaspalestina@gmail.com>, semma.sda@hotmail.com

Prezados (as) bom dia,

Segue em anexo o formulário a ser respondido pela Secretaria de Meio Ambiente, referente às ações das recomendações da Gestão Ambiental Municipal - GAM.

Peço encarecidamente retorno das respostas o mais rápido possível.

Desde já agradeço a atenção e esforço de todos os envolvidos.

Atenciosamente

Paulo Henrique Dias
Analista Ambiental/Focal - Instituto Ágata

Monitoramento das recomendações da GAM.docx
15K

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Gmail

Carajás PMV <carajas.pmv@gmail.com>

Relatório Xinguara - email 02

SEMMATUR XINGUARA <semmaturxinguara@hotmail.com> 29 de junho de 2022 às 12:51
Para: Carajás PMV <carajas.pmv@gmail.com>

Segue documentos,

Xinguara-Pa.

4 anexos

LEI COMPLEMENTAR N 004 17 PLANO DIRETOR MUNICIPAL.pdf
938K

LEI N ° 1.112 - 2020 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020. INSTITUI A NOVA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE XINGUARA.pdf
303K

LEI N 1.007 - 2017 de 18 de dezembro de 2017 Politica Minicipal de meio Ambiente.pdf
311K

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.pdf
335K

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

Gmail

Carajás PMV <carajas.pmv@gmail.com>

Relatório Xinguara - E-mail 01

SEMMATUR XINGUARA <semmaturxinguara@hotmail.com> 29 de junho de 2022 às 12:49
Para: Carajás PMV <carajas.pmv@gmail.com>

Segue documentos .

Xinguara-Pará

4 anexos

- **questionário 2022.pdf** 1990K
- **Registro fotográfico.pdf** 1297K
- **TERMO COOPERAÇÃO COOPERLIMPA.pdf** 2365K
- **relatório bens escaneado.pdf** 9428K

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

2.0 Questionário de Monitoramento das Ações relacionadas ao programa PMV/FA.

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

CONTRATO Nº 003/2022 – NEPMV

MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES.

QUESTIONÁRIO 2 – COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Município: Xinguara-PA
Responsável pelas informações: Tatiana Leite Batista Cossetin
Cargo do entrevistado: Engenheira Ambiental
Contatos do entrevistado (Telefone): 94 - 991474136
E-mail: eng-tatiana@hotmail.com

PREENCHA OS ITENS A SEGUIR.

Orientação: Para cada informação deve ser apresentado um documento respectivo, que evidencie.

ITEM 1: LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Por gentileza, preencher o quadro e enviar o documento.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Lei 1.007/2017
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Lei 984/2017
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei 1.007/2017 e Decreto 283/2021
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei 1.007/2017
Política Municipal de Meio Ambiente	Lei 1.007/2017
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Lei 1.008/2017

Digitalizado com CamScanner

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de Diretrizes Urbanas	Não possui
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Lei Complementar 004/2017
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	Não possui
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Não possui

ITEM 2: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Quais Campanhas de Educação Ambiental são realizadas ou já foram realizadas no município?

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
Xinguara Limpa	Anual	População em geral
Xinguara Recicla	Anual	População em geral
Semana do Meio Ambiente	Anual	População em Geral

Por gentileza, encaminhar evidências dessas atividades, como relatórios fotográficos, cartazes, folders etc.

A Educação Ambiental integra a grade de matérias das escolas municipais?	Sim	Não
	X	

Caso sim, por gentileza, encaminhar evidência.

ITEM 3: ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente dispõe de quais equipamentos? Preencher quadro a seguir:

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	09	PMV / Rec. Próprios
Notebook	01	PMV
Carro	01	PMV

Digitalizado com CamScanner

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

FUNDO AMAZÔNIA

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA - PMV/FA

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Moto	05	PMV- Núcleo de Gerenciamento
Embarcação	00	
Receptor GPS	03	03 – PMV
Drone	01	Compensação Ambiental
Sistema de Gerenciamento de atividades Informatizado	•	•
Outros:		

	Sim	Não
O município recebeu equipamentos do PMV?	X	
Se sim, qual o número do Termo de Doação?	Nº 095/2018	
O relatório semestral de uso de bens foi enviado esse ano? Qual data?	Não	

Por gentileza, enviar o relatório mais recente de uso de bens e fotos utilizando os equipamentos

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Licenciamento Ambiental	04	2010
Fiscalização	04	2010 - 2017
Geoprocessamento	01	2017
Administrativo	04	2010
Educação Ambiental	00	
Turismo	00	2010
Saneamento	83	2017
Outros:		

Obs.: se possível enviar fotos dos setores. Queremos conhecer a infraestrutura atual da Secretaria

Digitalizado com CamScanner

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

ITEM 4: QUADRO TÉCNICO E CAPACITAÇÕES

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Administrativo	04	04
Técnico (Fiscais)	08	07
Serviços Gerais		

Obs.: se possível enviar fotos dos servidores. Nesse caso, encaminhar o termo de autorização de imagem.

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental (e Sanitarista)	01	01
Engenheiro Florestal	*	*
Engenheiro Agrônomo	02	01
Geólogo	*	*
Sociólogo	*	*
Advogado	*	*
Pedagogo	*	*
Biólogo	01	01
Administrador	*	*
Outros:		

Obs.: Incluir mais linhas em casos que a lista de profissionais seja maior

ITEM 5: BOAS PRÁTICAS E AÇÃO INOVADORAS

Nesse item queremos saber sobre as iniciativas municipais, as boas práticas e inovações, portanto, é um item livre onde deverá ser colocado um resumo da ação e as evidências em anexo.

Atividade 1:
Resumo: *A secretaria desenvolve juntamente com a Cooperlimpa - COOPERATIVA DE RECICLAGEM, desenvolvendo ações para a implantação da coleta seletiva no município. *Está em fase experimental a recuperação de áreas degradadas, por meio de cessão de uso dessas áreas para HORTAS, sendo que 10% da produção deverá ser prioritariamente destinado à cozinha comunitária e as instituições de ensino da rede pública. * Existe a criação de um parque municipal por meio da Lei nº 1.101/2020 Xinguara – PA, 10 de setembro de 2020 que dispõe sobre a criação do Parque Ecológico de Xinguara, destinado ao lazer familiar,

Digitalizado com CamScanner

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

propiciando por meio do contato das pessoas com a natureza, a sensibilização para a conservação dos recursos naturais e dá outras providências. Assim, está sendo trabalhando quanto a captação de recursos para que seja feita as infraestruturas necessárias. * Existe um viveiro municipal onde é feita a produção de mudas, estas que são direcionadas em especial para a recuperação de áreas degradadas.

Obs.: incluir mais quadros conforme o número de atividades informadas.

Informações Adicionais
Nesse espaço pode ser acrescentado qualquer item que você considera que ficou pendente no questionário. Também podem ser registradas sugestões e recomendações.
Creio que poderiam ser trabalhadas ações quanto a infraestrutura funcional das secretarias de Meio Ambiente, como sedes próprias e/ou espaços mais adequados. Também há necessidades de se ter uma infraestrutura específica para as análises e validações do CADASTRO AMBIENTAL RURAL.

Respondido em: 29 / 06 /2022

Tatiana Leite Batista Cossetin
Engenharia Ambiental

Digitalizado com CamScanner

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

3.0 Legislação.

3.1 – Lei Complementar N° 004/2017 Revisão do Plano Diretor.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2017 DE 18 DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a revisão da Lei Complementar nº 3, de 10 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor Participativo e Sustentável de Xinguara, o Sistema e o Processo de Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Municipal, em conformidade com os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, regulamentados pela Lei Federal 10.257/2001, denominada Estatuto das Cidades e artigos 42, III e 120 da Lei Orgânica Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA Faço saber Câmara Municipal de Vereadores de Xinguara, por seus representantes aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS DA POLÍTICA URBANA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei, tendo como base os fundamentos expressos na Constituição Federal, no Estatuto da Cidade e na Lei Orgânica do Município, é o instrumento resultante da revisão do Plano Diretor de Xinguara, atendendo ao disposto no artigo 146 da Lei Complementar Municipal nº 3, de 10 de outubro de 2006, combinado com o artigo 40, § 3º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), incorporando novos princípios, diretrizes e objetivos alinhados com as demais disposições legais e às dinâmicas demográfica, social, econômica, ambiental, orientando as ações futuras de adequação da estrutura urbana e rural relacionadas às políticas e leis nacionais e estaduais de desenvolvimento urbano, em particular quanto a meio ambiente, saneamento ambiental, habitação, mobilidade e

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

3.2 – Lei N° 1.112/2020 – Politica Municipal de Saneamento básico e resíduo sólido.

LEI N ° 1.112 / 2020 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.
INSTITUI A NOVA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE XINGUARA, E APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE XINGUARA, E APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO COMPRENDOÁRIO DE SÓLIDOS URBANOS DE XINGUARA, E APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO COMPRENDOÁRIO DE SANEAMENTO BÁSICO COMPRENDOÁRIO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO BÁSICO PAGAMENTO ABENDOÁRIO BÁSICO BÁSICO PAGAMENTO ABENDOÁRIO ABENDOÁRIO DE SATÉBIO DE ÁGIO BÁSICO PÚBLICO DE ÁRVACIA DE SANEAMENTO BÁSICO. E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO UM GESTÃO INTEGRADA SOBREMESAS RESÍDUOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Câmara Municipal de XINGUARA

LEI N ° 1.113 / 2020 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

LEI Nº 1113-2020 -INSTITUI A NOVA POLITICA M. DE SANEAMENTO BÁSICO-22-10-20 BAIXAR PDF

INSTITUI A NOVA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE XINGUARA, E APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO COMPREENDO OS SERVIENÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA BÁSICO E DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE XINGUARA, E APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO COMPREENDO OS SERVIENÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

3.3 - Lei N° 1.007/2017 – Politica Municipal de Meio Ambiente e Turismo, revoga a Lei N° 669/2007 e da outras providências.

LEI Nº 1.007/2017

camaraxinguara.pa.gov.br/blog/2017/12/19/lei-no-1-007-2017/

19 de dezembro de 2017

Câmara Municipal de XINGUARA

LEI Nº 1.007/2017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, REVOGA A LEI Nº 669/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º. A Política Municipal do Meio Ambiente e Turismo do Município de Xinguara, Estado do Pará, respeitadas as competências do Estado e da União, é o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos de ação, medidas e diretrizes fixadas nesta lei, para fim de preservar, proteger, defender o meio ambiente natural, recuperar e melhorar o meio ambiente antrópico, artificial e do trabalho, atendidas as peculiaridades locais, em harmonia com o desenvolvimento econômico-social, visando assegurar a qualidade ambiental propícia à vida.

Parágrafo Único. As normas da Política Municipal do Meio Ambiente e Turismo serão obrigatoriamente observadas na definição de qualquer política, programa ou projeto, público ou privado, no território do município, como garantia do direito da coletividade ao meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado e economicamente sustentável a partir de seus recursos naturais renováveis.

Art. 2º. São princípios básicos da Política do Meio Ambiente e Turismo, consideradas as peculiaridades locais, geográficas, econômicas e sociais, os seguintes:

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

3.4 – Lei N° 523/2020 – Dispõe sobre a politica Municipal de Meio Ambiente e Turismo, revoga a lei N° 669/2007 e da outras providencias.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.007/2017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, REVOGA A LEI Nº 669/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º. A Política Municipal do Meio Ambiente e Turismo do Município de Xinguara, Estado do Pará, respeitadas as competências do Estado e da União, é o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos de ação, medidas e diretrizes fixadas nesta lei, para fim de preservar, proteger, defender o meio ambiente natural, recuperar e melhorar o meio ambiente antrópico, artificial e do trabalho, atendidas as peculiaridades locais, em harmonia com o desenvolvimento econômico-social, visando assegurar a qualidade ambiental propícia à vida.

Parágrafo Único. As normas da Política Municipal do Meio Ambiente e Turismo serão obrigatoriamente observadas na definição de qualquer política, programa ou projeto, público ou privado, no território do município, como garantia do direito da coletividade ao meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado e economicamente sustentável a partir de seus recursos naturais renováveis.

Art. 2º. São princípios básicos da Política do Meio Ambiente e Turismo, consideradas as peculiaridades locais, geográficas, econômicas e sociais, os seguintes:

I – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

3.5 – Resolução N° 14 de 31 de Março de 1090 - Lei Orgânica do Município.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

LEI ORGÂNICA

DO MUNICÍPIO

DE XINGUARA

(Resolução Nº 14 de 31 de março de 1990)

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

3.6 – Lei N° 1.008/2017 Institui e Disciplina as Leis Ambientais. (Lei de Taxas).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.008/2017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

INSTITUI E DISCIPLINA AS TAXAS AMBIENTAIS PELO EXERCÍCIO REGULAR DE PODER DE POLÍCIA E AS TARIFAS DE COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO (SEMMATUR), REVOGA A LEI Nº 670/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam instituídas as taxas descritas no artigo 2º desta lei, decorrente das atividades de exame, controle e fiscalização decorrente do exercício regular do poder de polícia administrativa ambiental, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo – SEMMATUR, fixadas em Lei específica.

Art. 2º. As taxas pelo exercício regular do poder de polícia ambiental de competência da SEMMATUR são as seguintes:

I – Taxa de Consulta Prévia - CP
II – Taxa de Licença Prévia – LP;
III - Taxa de Licença de Instalação – LI;
IV – Taxa de Licença de Operação – LO;
V – Taxa de Licença de Atividade Rural – LAR;
VI – Taxa de Autorizações Ambiental – AA.
VII – Taxa de Certidões;

Art. 3º. A taxa de Consulta Prévia (CP) se faz necessária às atividades de médio e alto potencial poluidor onde o órgão de gestão ambiental, fornece as orientações iniciais para o empreendedor que pretende solicitar licenciamento ambiental, sendo um procedimento administrativo que resultará em um relatório técnico emitido pela SEMMATUR.

Art. 4º. A taxa de Licença Prévia (LP) se faz necessária às atividades municipais de exame, controle e fiscalização ao cumprimento das normas ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Praça Vitória Régia s/n, Centro – CEP 68.555-010 – Xinguara – PA – Fone: (94) 3526-4384 – E-mail: prefeituradexinguara@gmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

4.0 – Documentos Recebidos.

4.1 – Ata COMATUR, 2022.

COMMATUR

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

ATA DA VI REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO- COMMATUR

Aos Vinte e dois (22) de fevereiro de 2022, foi realizada a VI reunião do Commatur, no auditório do desenvolvimento rural, às 8:00 (oito) horas, a secretaria executiva do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo, Juliana Cibele de Almeida, iniciou a reunião com a leitura da ata da reunião anterior, e sem nenhum pronunciamento dos presentes, a ata fora então, aprovada.

O presidente do conselho, Clécio Witeck, iniciou-se a reunião falando das dificuldades em manter a cidade limpa, principalmente com a questão dos lotes sem construção. O engenheiro agrônomo Daniel, expôs que precisa-se de uma atualização do cadastro para identificação de quem seria tais lotes e uma legislação com instrumentos legal para cobrança de taxas e multas. Seguindo com a pauta, a engenheira Tatiana apresentou o resultado do projeto , lembrando que trata-se de um projeto experimental, que engloba 501 casas, com um resultado positivo, com alguns indicadores ainda que fazem ainda oscilar os resultados e está identificando esse indicadores para um melhor resultado. Que estuda a possibilidade e expansão do projeto nos órgãos públicos e nas escolas. A engenheira, Tatiana expôs ainda sobre a campanha permanente que estará iniciando para uma melhoria na limpeza da cidade, que inicialmente acontecerá na Avenida Francisco Caldeira Castelo Branco, mas que tem a intenção e expandir por toda cidade.

O engenheiro agrônomo, Daniel seguiu com a pauta sobre poluição sonora, de algumas situações como; propaganda volante, som automotivo, propaganda nas portas das lojas, escapamentos de moto, que vem incomodando a população.

A gerente do DMT, Srª Cleane, colocou que poderia estar realizando um trabalho junto com a secretaria de meio ambiente, durante algumas rondas, mas que necessita da participação da polícia militar junto também. A Srª Cleane elencou ainda que só teria uma avanço quando junta-se o ministério público, polícia militar e demais órgãos e que não houvesse interferência do legislativo, dificultando o trabalho dos fiscais.

Ficou definido como sugestão uma reunião entre, legislativo, poder público, polícia militar, para fazer-se um plano de ação em como colocar em andamento os trabalhos da fiscalização quanto a poluição sonora.

Sem mais para o momento o engenheiro agrônomo, Daniel agradeceu a participação do DMT e de todos na reunião e sem mais para o momento a reunião foi encerrada.

_____

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo
Presidente do COMMATUR

_____

Vice Presidente do COMMATUR

XINGUARA

SEMMATUR - Rua Petrônio Portela, s/nº - Centro, Altos da Caixa Econômica Federal, Sala 11 – CEP: 68.555-000

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

4.2 – Termo de Cooperação Técnica com a Cooperativa de Catadores.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E A COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE RECICLAGEM DO SUL E SUDESTE DO PARÁ, OBJETIVANDO A INSERÇÃO SOCIAL E PRODUTIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede neste Município, na Praça Vitória Régia sinº - Centro de Xinguara Estado do Pará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Xinguara, O Senhor **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do RG de nº [redacted] SSP/GO e inscrito no CPF de nº [redacted], residente e domiciliado à [redacted] e a **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE RECICLAGEM DO SUL E SUDESTE DO PARA - COOPERLIMPA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.725.402/0001-65, com sede na Rodovia Amazonas, 3.777, Setor Itamaraty, CEP: 68.555-845, Município de Xinguara-PA, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se os partícipes no que couber, às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e no Decreto nº 6.170, de 25/7/2007 e suas alterações, e às cláusulas e condições a seguir expostas:

Digitalizado com CamScanner

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

4.3 – Termo de doação de Bens – PMV.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

4.4 – Regimento COMATUR.

COMMATUR

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO e TURISMO

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º – O Conselho Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo terá seu funcionamento regido pela Lei nº 1107/2017 e alterações posteriores, pelos dispositivos do presente Regimento Interno e das atas normativas que forem editadas para suplementá-lo.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO

Art. 2º –O Conselho Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo – COMMATUR é um órgão normativo, consultivo e deliberativo das Políticas Municipais de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo e de participação direta da sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 3º – O Conselho Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo objetiva a busca, dentro de sua estrutura e atribuições, das condições necessárias para conservação, preservação, melhoria e recuperação do Meio Ambiente, além do controle e ações que visem a implantação do Saneamento Básico e do Turismo local, assegurando que as alterações ou modificações em seu meio físico, biológico e sócio econômico, estejam voltadas sempre para o desenvolvimento sustentável e para melhoria da qualidade de vida.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º – O Conselho Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo terá como atribuições:

I – Propor e formular diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

II – Propor e aprovar a criação de Unidades de Conservação Municipais – UC's Municipais;

III – Estabelecer normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

5.0 – Ações Realizadas.

5.1 – Atividade de Fiscalização.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

Identificador de autenticação: E55E2EA.CCD2.B16.08568FE8C56E5D4FBE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 321

5.2 –Ações Contra Queimadas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

6.0 – Ações realizadas;

6.1 - Cooperação técnica com a Cooperativas de Catadores e Educação Ambiental na Escola.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

6.2 – Capacitação da Equipe Técnica

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

6.3 – Projeto Experimental de Horta.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209

7.0 - Infraestrutura.

- ***Departamentos.**

- **Diretoria.**

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5AA0BDEB19F99098.D279B63AD5DA35BB.1FD94D25201E9B60.A6CCE4F02B695209